



ANO XLIV — Nº 62

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64^a SESSÃO CONJUNTA; EM 21 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Apreciação dos trabalhos da sessão conjunta de ontem.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Execução de lideranças da juventude chinesa.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER — XXVI Encontro Nacional de Vereadores, em realização nesta Capital

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES — XXVI Encontro Nacional de Vereadores.

DEPUTADO PAULO PAIM — Defesa do direito de greve.

DEPUTADO DARCY DEITOS — Regulamentação do art. 192 da Constituição. (Sistema financeiro nacional.)

DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER — Realização do XXVI Encontro Nacional de Vereadores.

DEPUTADO FLORESTAN FERNANDES — Crise política da China.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Inclusão do Município de Tomé-Açu, no Pará, no programa de distribuição de leite da Secretaria Especial de Ação Comunitária

DEPUTADA LURDINHA SAVIGNON — Situação de instabilidade e violência, no Estado do Espírito Santo.

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA — Situação em que se encontram os trabalhadores rurais do Acre.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Transcurso dos 25 anos de publicação da coluna "Mala Diplomática", do *Correio Brasiliense*.

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES — Observações sobre redução do prazo regimental para uso da palavra pelas Lideranças, determinada pela Presidência.

S.R. PRESIDENTE — Resposta a colocação do Sr. Virgílio Guimarães.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Redução do tempo destinado a comunicação de Liderança, determinada pela Presidência.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO — Solicita à Mesa a supressão do tempo destinado à comunicação de Liderança, na presente sessão.

DEPUTADO LUIZ SALOMÃO — Como Líder do PDT — Reintegração judicial de servidores demitidos pelo ex-governador alagoano Fernando Collor de Mello.

1.2.3 — Comunicações das Lideranças do PMDB e do PC do B na Câmara

Substituição de membros de suas respectivas Bancadas em comissões mistas.

1.2.4 — Designação da Comissão Mista da Medida Provisória nº 72/89

e fixação de calendário para sua tramitação.

1.2.5 — Parecer

Proferido pelo Senador Meira Filho, pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 64/89, e, no mérito favorável, e pela rejeição da emenda apresentada.

1.2.6 — Requerimento

Nº 261/89-CN, de retirada da pauta da Medida Provisória nº 63/89, constante do item 3 da Ordem do Dia. *Deferido*.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 59, de 26 de maio de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. *Discussão sobreposta*, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 262/89-CN, após usarem da palavra os Srs. José Genoíno, José Fogaça, Paulo Paim, Ney Maranhão, Ernesto Grade, Jesus Tárra, Jairo Carneiro e Florestan Fernandes.

Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989, que altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1989 (apresentado pelo Relator, Senador Ney Maranhão), que limita em até quinze o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE). *Discussão encerrada*,

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06
Tiragem 2 200-exemplares	

ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Medida Provisória nº 61, de 31 de maio de 1989, que dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda na fonte em aplicações de renda fixa e dá outras providências. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 1989 (apresentado em Plenário pelo Deputado Mussa Demes), que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior no valor de NCz\$ 5.000.000,00, para as situações que especifica. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 64ª Sessão Conjunta, em 21 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva.

ÀS 20 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castello — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José

Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSD; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSD; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtao — PFL.

Pará

Adermir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Do-

mingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Aragé — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSD; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holland — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Marco Fecuri — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tafra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSD.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSD; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antônio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmílio Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; João da Mata — PDC; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

Sergipe

Cleomâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB;

Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílio de Senna — PSDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Aroilde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Dado Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cesar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barboza — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Cabanbara — PMDB; Elias Murad — PTB; Genesio Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souza — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Uliisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PSDB; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB;

Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agrípino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antoni Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PSDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PSDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Felipe Cheidde — PMDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluhy Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidé de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Décio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira —; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Lensen — PMDB; Matto Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PRN; Renato Johnsson — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilo — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Marango — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamíl — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 71 Srs. Senadores e 446 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (— SP. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas,

a sessão conjunta realizada pelo Congresso Nacional ontem, 20 de junho, não se inclui entre aquelas que engrandecem o Parlamento brasileiro.

Em primeiro lugar, aprovamos texto do Projeto de Lei de Conversão nº 6/89, que não fora distribuído sob a forma de aviso. Em segundo lugar, aprovamos texto inconstitucional, pois estabelece a Constituição Federal ser da competência privativa do Presidente da República medidas relativas ao reajuste salarial dos funcionários públicos federais.

Ao lado desse episódio, estarão na Ordem do Dia de hoje — 21-6 — as Medidas Provisórias de nºs 59 e 60.

Da Medida Provisória nº 59 será discutido inicialmente o parecer elaborado pelo Senador Ronan Tito, que aponta inconstitucionalidade nos incisos XII e XIII do art. 7º, do art. 9º, do art. 10, do art. 13 e do art. 15, o que trará como consequência a apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 8, que corrigirá as falhas desta medida provisória.

Quanto à Medida Provisória nº 60, já com parecer elaborado pelo Deputado Michel Tamer, encontramos inconstitucionalidade, pois o Executivo não pode invadir área de competência exclusiva do Congresso Nacional.

O exame dessas medidas provisórias revelam com extrema clareza as inconstitucionalidades nelas contidas. Quanto à Medida Provisória nº 63, que trata da problemática do custeio dos encargos da Previdência Social, o Relator, Deputado Raimundo Bezerra, encontrou problemas de inconstitucionalidade nos arts. 14 e 15, o que gerou a apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 10.

Apreciado e votado esse substitutivo no âmbito da própria Comissão Mista, é atropelado por nova Medida Provisória, esta de nº 71, através da qual o Poder Executivo altera a solução proposta pelo Congresso Nacional na questão do salário mínimo.

Obriga-se, portanto, o Relator a apresentar novo substitutivo, tudo isso dentro do curíssimo prazo que nos separa do encerramento dos trabalhos legislativos, ou seja, até 30-6-89.

É evidente o tumulto que esse ritmo de medidas provisórias elaboradas pelo Poder Executivo impõe ao Congresso Nacional, seja quanto ao curto prazo disponível para elaboração de soluções legislativas compatíveis com a matéria, seja quanto às próprias alterações de mérito geradas pelas medidas provisórias.

Estas últimas semanas de trabalhos legislativos estão por inteiro amarradas à votação de vetos presidenciais ou à apreciação das matérias contidas nas medidas provisórias.

Isto posto, pergunto ao Sr. Presidente e aos nobres Congressistas presentes: como ficam os nossos compromissos com a legislação complementar, necessária à efetiva aplicação do novo texto constitucional?

Como fica este Parlamento, quando a Mesa dirigente dos trabalhos legislativos acaba fazendo aprovar, com a ajuda dos partidos que apóiam o Governo, dispositivo inconstitucional? Torna-se clara a expectativa de confronto entre o Poder Executivo e o Parlamento.

É por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, que cobro de todos nós, especialmente da Mesa dirigente de nossos trabalhos, consciência política. Acima de grupos ou de partidos políticos, está nossa própria instituição, que não pode fazer as concessões que está fazendo.

Será que chegou a hora, Sr. Presidente, de invocar o exemplo do falecido Senador Nilo Coelho, que, dirigindo os trabalhos do Congresso Nacional nos primeiros embates que derrubaram os decretos-leis, disse: "Não sou Senador do PDS, sou Senador do povo brasileiro".

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra o Sr. Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, assim como fiz na sessão da Câmara dos Deputados, quero manifestar nesta sessão do Congresso Nacional minha posição contra as execuções de várias lideranças da juventude que ora se verificam na China.

Sr. Presidente, condeno a execução de pessoas em qualquer circunstância e por qualquer motivo, porque o direito à vida é universal. Isso fica mais grave quando, diariamente, a imprensa divulga informações sobre o processo de execuções através da pena de morte naquele país. E o mais grave dessa tragédia é que tais execuções são feitas em nome do socialismo.

Ora, Sr. Presidente, isso não tem nada a ver com socialismo; trata-se de uma burocracia isolada, que enriqueceu e quer ficar à frente do Estado com o auxílio dos tanques, como fez na Praça da Paz Celestial e que agora se utiliza da pena de morte.

Faço essa condenação, Sr. Presidente, com o objetivo de resgatar o sentido humano e libertário do verdadeiro socialismo, que se diferencia desse socialismo imposto pela força e pelos tanques contra as massas, contra aqueles que cantavam o Hino Internacional do Socialismo.

Desta tribuna do Congresso Nacional — repto — como já o fiz da Tribuna da Câmara dos Deputados, manifesto meu protesto, condenando as execuções que ora se realizam na China. Espero que minha posição, que se soma à de vários democratas do Brasil e do mundo, possa pressionar o Governo chinês a pôr fim às execuções de líderes daquele movimento ocorrido na Praça da Paz Celestial.

Expresso minha condenação às execuções, em nome da luta radical — pela liberdade e pelo verdadeiro socialismo, e não por esse falso socialismo, que se mantém através da pena de morte, dos tanques e da violência contra o povo. Não é esse o socialismo pelo qual lutamos.

Durante o discurso do Sr. José Genoíno o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lézio Sathler

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, queremos nesta oportunidade saudar os participantes do XXVI Encontro Nacional de Vereadores, que de todo o Brasil acorrem a Brasília para participar de mais um debate sobre a política nacional. São eles que exercem a política no maior grau de dificuldade, que vivem e convivem o dia-a-dia do eleitor, o dia-a-dia da cidade, o dia-a-dia dos problemas, quer da área urbana quer da área rural. São os Vereadores que enfrentam mais de perto o eleitor e que se defrontam diariamente com problemas mais sérios que nós no Congresso Nacional, como Deputados e Senadores, e como os próprios Deputados Estaduais, pois pelo próprio exercício de nossa atividade parlamentar estamos mais distantes das bases.

Saudando os Vereadores de todo o Brasil, que participam desse Congresso, em Brasília, desejamos que, diante da expectativa das eleições presidenciais e da elaboração das leis orgânicas de cada Município, possam tirar do encontro o melhor proveito, levando para suas bases as conclusões a respeito dos graves problemas municipais.

Portanto, saúdo todos os Vereadores brasileiros que participam do XXVI Encontro Nacional. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realiza-se em Brasília o XXVI Congresso da União de Vereadores do Brasil. As entidades representativas dos membros dos poderes legislativos, tradicionalmente, têm tido participação insignificante na conjuntura política ou na formação de opinião. Algumas dessas entidades eram identificadas mais como promotoras de eventos sócio-culturais ou até mesmo turísticos do que propriamente políticos. Há de perguntar-se por que isto ocorria: se era um problema dos Vereadores, dos Deputados — quem sabe? — das próprias entidades ou se era reflexo do esvaziamento dos Legislativos. De fato, havia um esvaziamento provocado pela ditadura militar, que reduziu a já pequena expressão dos Legislativos brasileiros. Aos mais desavisados, essa reuniões poderiam parecer ocas de conteúdo. Na verdade, elas traduziam uma resistência possível diante da espoliação do Poder Legislativo no Brasil.

Porém, a atual Constituição estabelece novas responsabilidades para os Legislativos, especialmente no que tange aos municípios, resgatando-os na sua integridade, possibilitando-lhes legislar sobre si próprios, a começar pela elaboração da lei orgânica municipal. Portanto as reuniões que ora se realizam têm o sentido exato da transição histórica; significam, agora, um encontro de Vereadores sob

a égide da recuperação de suas prerrogativas. Que se tornem páginas do passado as reuniões sem significado, os congressos dos quais ninguém se lembra de sua resolução, ou mesmo se houve alguma resolução! Agora, os Vereadores têm maiores responsabilidades diante do Legislativo que resgata suas prerrogativas. O Legislativo municipal, mais que os outros, porque está mais próximo, tem o dever de se relacionar com as organizações populares, com as associações de bairro, com a auto-organização do povo e com a organização sindical. Quantas e quantas câmaras municipais por este Brasil afora já instituíram sessões públicas, especialmente convocadas, com a participação direta, inclusive com poder de voz, do povo! Tenho encontrado câmaras municipais que se tornaram uma referência pública para a organização e a luta dos trabalhadores, dos moradores de bairros. Essas câmaras têm hoje sessões repletas de pessoas, que participam intensamente das decisões e exercem uma fiscalização direta.

Portanto, Sr. Presidente, quero manifestar nosso otimismo, não só em relação às diretorias das entidades — e não quero fazer qualquer juízo de valor sobre elas — representativas dos membros do Poder Legislativo em suas várias esferas, mas também em relação aos Vereadores comprometidos com as transformações sociais ansiadas pelas legítimas manifestações das organizações populares, resgatando-as para que representem também a página virada de um Brasil novo na construção de uma sociedade mais livre, mais justa e participativa. A nossa saudação aos Vereadores presentes em Brasília e a nossa confiança no congresso que ora realizam. Esta é a saudação do Partido dos Trabalhadores. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa participa da alegria dos Vereadores presentes nesta Casa e reunidos em Brasília, mas pede que colaborem com o plenário deixando de aplaudir ou de registrar o seu desagrado.

Muito obrigado pela presença.
Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, hoje poderá ser um dia histórico para o Congresso Nacional porque poderemos votar a nova Lei de Greve. Daqui a alguns anos os trabalhadores se lembrarão deste Congresso: se votou a favor da liberdade de greve ou se votou proibindo o seu exercício.

Sr. Presidente, o substitutivo apresentado, em nossa avaliação, proíbe o exercício legal da greve, principalmente no momento em que o Presidente da República veta o projeto que estabeleceu o salário mínimo — que é uma vergonha e um dos mais baixos do mundo, não encontrando semelhante na América Latina — no valor de NCz\$ 120,00 a partir de 1º de julho.

A partir de 1º de julho, Sr. Presidente, é bom que se esclareça, de acordo com proposta

aprovada pelo Congresso Nacional, o salário mínimo deveria ser de NCz\$ 150, em valores nominais. Mas a proposta do Governo o fixa em NCz\$ 12,00 porque o abono não é incluído para efeito de cálculos futuros. E mais: o salário mínimo atual não chega sequer a vinte dólares. Hoje, é de NCz\$ 81,00, e só a partir de 1º de julho é que passará a NCz\$ 112,00. Mais grave ainda é a proposta do Governo de tirar os 3% de aumento real. Com isso, o salário fica congelado, ou seja, só terá o aumento de acordo com a taxa de inflação e nem um centavo de aumento real.

Sr. Presidente, a política salarial proposta pelo Governo é injusta, pois quando, de forma sutil, transforma até o valor de até três salários mínimos, ou seja, NCz\$ 360,00 em BTN, é porque sabe que está congelando BTN por três meses. Consequentemente, as faixas salariais acima desse valor sofrerão reajuste, e assim somente cerca de 45% dos trabalhadores receberão o equivalente à inflação mensal real, como entendemos ser o direito assegurado pelo projeto do Congresso.

Mais ainda, Sr. Presidente: a proposta de política salarial do Governo contém outra grande injustiça. Todos os aumentos de salários conquistados, durante movimentos grevistas, pela classe trabalhadora poderão ser computados e descontados para efeito dos aumentos trimestrais, que seriam concedidos com base na taxa de inflação.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pretendo, na tribuna e na hora propícia, fazer o encaminhamento da matéria e a defesa do direito de greve e não da lei antigreve, como está sendo articulado, infelizmente, nesta Casa, pelo meu entendimento, pelo mesmo grupo, o denominado "Centrão" ao tempo da Assembléa Nacional Constituinte.

Esperamos que os Parlamentares, se hoje se der a votação, — gostaríamos que ela não se efetivasse, para termos tempo para uma negociação a respeito e amanhã votaríamos a matéria — se posicionem contra esse projeto que vai ser encaminhado pelo "Centrão" hoje para a votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Deitos.

O SR. DARCY DEITOS (PMDB — PR) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, durante os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, especialmente na sua fase inicial, fiz parte de subcomissão da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças e ali, junto com outros colegas Constituintes, apresentamos unímeras propostas que regulavam a atuação do Banco Central, bem como a indicação dos seus diretores e os requisitos do candidato para ocupar esses cargos. Ali nos foi argüido, Sr. Presidente, que essa matéria não era constitucional, que não ficaria bem explicitar-se numa Carta Constitucional determinados requisitos. Empurrou-se o assunto com a barriga, sob a alegação de que a lei complementar iria regular o seguro do Siste-

ma Financeiro, a organização, o funcionamento e atribuições do Banco Central e os requisitos para a designação de membros de sua diretoria, bem como das demais instituições financeiras e os impedimentos após o exercício do cargo. Urge, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aprove de vez a lei complementar que regula o art 192 da nova Carta Constitucional, para que escândalos como este, provocados no sistema financeiro, não se repitam mais neste País, a fim de que a sociedade brasileira não mais tenha de arcar com os roubos, as falcaturas praticadas por pessoas a serviço do capital privado exercendo cargo público — porque o Presidente do Banco Central, que ontem era do Bradesco, anteontem do Banco Itaú, agora é um cidadão que tem pessoa da família dirigindo uma corretora, e está envolvida no escândalo das Bolsas de Valores do Rio e São Paulo. Então, o Congresso Nacional, que avocou para si essas atribuições, que aprove de uma vez por todas essa lei complementar, editando uma lei severa, para que os "colarinhos brancos", aqueles que praticam crimes no sistema financeiro, especialmente contra a economia popular, sejam punidos o mais rapidamente possível. Não podemos mais ver notícias como essa, de que a Procuradoria da República, em São Paulo, pediu a prisão preventiva de um cidadão chamado Naji Nahas, que deu um golpe, segundo o noticiário da imprensa brasileira, de mais de 200 milhões de dólares, e a Justiça Federal negou o pedido de prisão preventiva da Procuradoria Geral da República, de acordo com o rito processual estabelecido na lei própria. Este é um País que precisa encontrar o seu caminho e o Congresso Nacional pode dar uma contribuição muito grande nesse sentido. Basta que todos nós assumamos nossas responsabilidades trazidas pela nova Carta Constitucional, promulgada à Nação em 5 de outubro de 1988.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (PFL — Pl. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos iniciando a sessão do Congresso Nacional às vinte horas e dez minutos, quando estava marcada para as dezoito horas e trinta minutos. Isso acontece graças ao prolongamento da sessão da Câmara dos Deputados para, mais uma vez, promover homenagens a determinados personagens da vida brasileira.

Não discuto o fato de ser justa ou não a homenagem e até admito que deva ser justa esta e outras que se farão. O que não acho justo é que elas se promovam em prolongamento da sessão da Câmara dos Deputados, avançando no tempo destinado às sessões do Congresso Nacional. Estamos exauridos nas nossas energias, em dias de trabalho estafante, na terça, quarta e quinta-feira, com a mente, a inteligência, a energia, depauperadas e sem condições para um trabalho dessa ordem.

Ontem saímos daqui depois das vinte e três horas. Hoje, tudo indica que vamos na mesma marcha. Não podemos continuar nesse ritmo de trabalho.

As homenagens devem ser feitas nas segundas e sextas-feiras, dias destinados simplesmente a debates. Mas nos dias de votação, como hoje, elas não deve ocorrer.

Faço apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que isso não se repita, e, com todo respeito aos homenageados, que eles recebam as loas nas sessões apropriadas. Corremos também o risco, Sr. Presidente, de ser, mais uma vez, vilipendiados pela imprensa por falta de *quotum*.

É o apelo que faço a V. Ex^a e acho que estou interpretando o sentimento da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa se comunicará com a Presidência da Câmara, já que o assunto não compete ao Congresso, mas sim à Câmara dos Deputados. Por isso não há motivo de contradição. Não estou decidindo, mas apenas remetendo à Câmara o apelo do nobre Deputado. A Câmara examinará a conveniência de atendê-lo, ou não. O Congresso não pode impor regras à Câmara.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Sr. Presidente, o art. 31 do Regimento Comum diz o seguinte:

"A primeira meia hora da sessão será determinada aos oradores inscritos que poderão usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis."

Essa é uma disposição que consta no art. 31 do Regimento Comum, que, em que pese ao fato de ser, como V. Ex^a reconheceu, antigo, está em vigor e independe da hora do início da sessão. Inclusive porque a sessão do Congresso não tem horário predeterminado para o início. Pode ser convocada de acordo com as circunstâncias.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a primeira meia hora deve ser computada a partir do início da sessão. Parece-me que o posicionamento do Congressista Jesus Tajra não tem razão de ser, é apenas uma vontade, um apelo. A primeira meia hora, portanto, terá seis oradores, falando cada um durante cinco minutos ou até com um número maior de oradores. Se cada Congressista ocupar a tribuna pelo tempo de cinco minutos, a meia hora esgotará-se integralmente, o que seria direito de todos os inscritos.

É a questão de ordem que trago a V. Ex^a, Sr. Presidente, com base no art. 31 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa aceita a sugestão, mas lembra que V. Ex^a gastou três dos trinta minutos que tinha para levantar questão de ordem.

Concedo a palavra ao Congressista Francisco Kuster, que levará em conta a sugestão de V. Ex^a e falará o indispensável para não ultrapassar o tempo.

O SR. FRANCISCO KÜSTER (PSDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente,

três assuntos me trazem à tribuna nesta oportunidade. O primeiro deles é registrar, com satisfação, a presença de Vereadores catarinenses na Capital Federal. Eles vieram participar do XXVI Encontro Nacional de Vereadores. Com o advento da nova Constituição, os Vereadores ampliam suas responsabilidades e reconquistam prerrogativas no âmbito do Legislativo Municipal. Esperamos que largem o melhor proveito nesse encontro, uma vez que terão a responsabilidade de elaborar, pela primeira vez, a Lei Orgânica dos Municípios.

O segundo assunto, Sr Presidente, com a devida *vénia*, relaciona-se ao horário da sessão. Sabe V. Ex^a o respeito que lhe votamos, mas somos obrigados, nesta oportunidade, a questionar o início das sessões do Congresso. Gostaríamos, respeitosamente — repito — que a sessão do Congresso se iniciasse mais cedo. Inicia-se hoje às 20h. É sabido que todos os Deputados e Senadores que honram os seus mandatos chegam nas primeiras horas da manhã a esta Casa, por volta das 8 ou 9 horas, e começam a trabalhar, a participar de reuniões das Comissões, num vaivém contínuo pelos labirintos da Câmara e do Senado. A esta hora da noite, esses Parlamentares estão com a sua capacidade de assimilação reduzida, para o bom debate que deverá travar-se em torno de matérias de grande relevância na reunião do Congresso.

Apelamos a V. Ex^a no sentido de que as sessões do Congresso, principalmente nesses dias que antecedem o recesso, se iniciem mais cedo. Respeitosamente, convocamos a autoridade do Presidente para determinar um rigor maior no início das sessões do Congresso Nacional. Não podemos continuar transigindo com essa situação. A sessão é marcada para às 18h 30min, e começa às 20h. É preciso, Sr. Presidente, que se fixe uma regra e que esta seja respeitada; se for marcado o início para às 18h, que a sessão se inicie às 18h. Senão vamos, num determinado momento, chegar às raias da incompreensão recíproca, nesta Casa. É o apelo que faço da forma mais respeitosa possível, enquanto há condições de nos respeitarmos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa está sempre pronta às 18h 30 min. Infelizmente, não pode iniciar a sessão, se o plenário estiver ocupado por uma sessão da Câmara. Temos de esperar que termine a sessão da Câmara, para iniciar a sessão do Congresso.

Concedo a palavra ao Deputado Florestan Fernandes.

O SR. FLORESTAN FERNANDES (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

achei que era de meu dever usar da

palavra para defender um ponto de vista arraigado em meu coração e em minha mente, embora não seja o ponto de vista do meu partido e da quase totalidade dos que aqui estão presentes.

Está havendo imensa incompreensão sobre os acontecimentos que ocorreram e estão ocorrendo na China. Há uma tentativa de desmoralizar a Revolução Chinesa, como se outras revoluções tivessem sido feitas de outra maneira. Como os alemães, os ingleses, os russos reagiram à Revolução Francesa? Como nós, que estamos falando da Revolução Chinesa. Como os ingleses, principalmente os ligados aos interesses da agricultura, reagiram à Guerra Civil nos Estados Unidos? Qual foi a atitude dos que aqui defendem a democracia, quando Chiang Kai-Shek matou quase 40 milhões de chineses tentando defender uma pseudodemocracia? Não se pode ser socialista ou marxista pela metade.

O que está acontecendo na China é lamentável, principalmente, porque o mundo capitalista está envolvido indiretamente no drama chinês. Temos de aprender a conviver com os dramas de uma revolução de um país no qual não existiam condições para a implantação do socialismo; um país que, para realizar a Revolução, precisou inclusive fingir que era stalinista para que Mao Tse Tung levasse as tropas revolucionárias à conquista do poder. E até hoje a China não conseguiu vencer todos os obstáculos que se erguem à sua frente para a implantação de um novo estilo de vida, para a criação de um novo homem e a produção de uma nova sociedade. O atual primeiro chefe político da China, Deng Chiao Ping, é chamado um pragmatista, foi identificado por revolucionários após lutas intestinas como um oportunista, e, apesar disso, eu o respeito porque ele está levando a Revolução para a frente como pode, de maneira sangrenta e dolorosa e, por isso mesmo, deve ser respeitado. Se a democracia não existia ontem e não existe hoje na China, ela nascerá como produto da revolução chinesa.

É o que tenho a dizer a todos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, o fornecimento de alimentos às crianças, desde a mais tenra idade, complementa a tradicional iniciativa da merenda escolar, que obteve excelentes resultados em todo o País, nos últimos decênios. Sabe-se que a maior necessidade de proteína, durante o crescimento humano, ocorre entre zero e quatro anos de idade, e por isso mesmo a campanha governamental é recebida, no interior do País, com o maior interesse.

Recentemente, na Câmara Municipal de Tomé-Açu, no Estado do Pará, o Vereador Laércio dos Prazeres Igreja teve unanimemente aprovada indicação, no sentido de oficiar-se ao Secretário Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, solicitando a in-

clusão daquele município entre os que recebem autorização para distribuir o leite, doado pelo Governo, também para as crianças em tenra idade.

Na justificativa, assinala o eminentíssimo edil:

“É de bom alvitre ressaltar que, sendo este município eminentemente agrícola, com uma produção agropecuária bastante diversificada, tem contribuído decisivamente para o desenvolvimento do Estado e do País, ajudando a carrear divisas para o nosso desenvolvimento, através da exportação dos seus produtos, o que nos autoriza a mostrar, a quem de direito, que as nossas crianças carentes também precisam receber essa importante ajuda do Governo.”

Cabe-nos assinalar, também, que o desenvolvimento demográfico de Tomé-Açu vem sendo notável, caracterizando-se os imigrantes pela sua pobreza e, em consequência, merecendo crescente atenção dos poderes públicos federais, estaduais e municipais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Deputada Lurdinha Savignon.

A SRA. LURDINHA SAVIGNON (PT — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas os minutos que me são garantidos regimentalmente, são insuficientes para expor toda minha preocupação com a situação de instabilidade e violência que se abate sobre o Estado do Espírito Santo.

— Perseguição ao Prefeito de Cariacica, Espírito Santo, Vasco Alves e seus assessores, dos quais, dois companheiros foram seqüestrados, espancados e torturados e outros estão ameaçados de morte.

— Perseguição aos vereadores do PT de Cariacica e seus assessores.

— Perseguição à Administração da Prefeitura de Votorantim, onde foi colocado recentemente uma bomba que, descoberta a tempo, não foi detonada.

— Ameaça de bomba, na tarde de terça-feira, dia 20 passado, na Prefeitura Municipal de Vila Velha.

— Situação de conflito especialmente no norte do Estado, onde, na luta pela conquista da terra, muitos companheiros tombaram e até hoje os crimes não foram desvendados, a exemplo do assassinato de Francisco Domingos Ramos.

— Violência generalizada na cidade de Linhares, onde, dentro de poucos dias, ocorreram 10 mortes, sendo que a décima vítima foi Paulo Damião Tristão Purinha, Tesoureiro do PT de Linhares, membro da Pastoral Operária, barbaramente assassinado com 8 tiros no dia 19, segunda-feira passada, às 20 horas e 30 minutos, numa tocaia próximo à sua residência. Dada a situação local, a combatividade do companheiro e a brutalidade do crime, tudo nos leva a crer se tratar de crime político

que precisa ser urgentemente desvendado e punido os responsáveis.

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, quero reafirmar minha solidariedade aos Prefeitos Municipais Vasco Alves e Vitor Buaiz, Vereadores, dirigentes e militantes partidários, sindicais e dos movimentos populares. Reafirmo também minha solidariedade a Dom Aldo Gerna, Bispo de São Mateus, constantemente ameaçado e caluniado, aos companheiros das comunidades eclesiás de base e tantos outros que no dia-a-dia se comprometem com a luta pela justiça, como condição para uma sociedade democrática e participativa.

Concluo, Sr. Presidente, clamando as autoridades responsáveis, o Exmo. Governador do Estado, Sr. Max Maua, o Ministro da Justiça, Parlamentares, o Judiciário, a não descansarem enquanto crimes como este não forem desvendados e seus responsáveis punidos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez ocupo esta tribuna para denunciar a crítica situação em que se encontram os trabalhadores rurais do Acre.

Há uma verdadeira frente formada por fazendeiros, prefeitos, policiais e que vai até ao Governador do Estado. Agindo na mais deslavada impunidade e em total acobertamento de arbitrios e ilegalidades cometidas.

A última do Sr. Flaviano de Melo, Governador do Estado do Acre, foi fazer um levantamento da vida dos dirigentes seringueiros: histórico da conta bancária, relações pessoais e amorosas, compras, se é casado, amigado, solteiro. Sem dúvida deve constar nesse dossier do Sr. Flaviano se são filiados ao PT, se são membros da CUT, etc...

Enquanto isso, no último dia 20, uma turma de pistoleiros claramente identificados com os assessores Darly e Awarino, este foragido, se postaram, durante horas, a 60 metros do líder Osmarino Amâncio, Secretário-Geral do CNS e dirigente sindical dos rurais de Xapuri.

Enquanto isso, num flagrante atentado à memória, à dignidade e à justiça, articula-se uma festa para hoje, na fazenda do Sr. Adalberto Aragão, ex-Prefeito de Rio Branco e membro ativo da UDR. E sabem os Srs. o mote desta festa? A comemoração de seis meses da morte de nosso companheiro Chico Mendes, em 22 de dezembro passado.

Dois fatos, na realidade, assustam, hoje, os latifundiários assassinos da UDR.

O primeiro, os seis “empates”, que estão em curso em todo Estado do Acre (dos que o Conselho tem notícia), entre os quais o do sertão Palmeiras, o da Fazenda S. Rita, o da Fazenda Ouro Branco e do Seringal Boca do Lago, em Xapuri. “Empates” estes que são a única forma de luta que possuem, hoje, os seringueiros, para manter a vida na região,

extremamente dependente da atividade extrativista.

O segundo fato é a possibilidade de o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri passar definitivamente para as mãos dos trabalhadores no próximo dia 2 de julho, quando, depois de uma eleição fraudada, em que até fazendeiros votaram, se reunirá o Conselho Deliberativo do Sindicato e se marcará a nova eleição, os critérios e quem ficará no sindicato até lá.

Acontece que esse Sindicato pode definir o destino da Federação dos Agricultores do Acre — se passa para as mãos dos trabalhadores rurais ou se fica com a delegada agente dos fazendeiros do Estado.

Estas são as dores de cabeça dos ricos fazendeiros e de seus jagunços, que vivem das migalhas que caem das suas mesas.

Por isto só encontram no assassinato impune a saída. Mas não poderão conter os milhares de explorados que continuarão lutando e que seguirão até a vitória.

Caros Congressistas, uma leva de irregularidades poderia ser acrescentada a esse pronunciamento, como por exemplo, todos os desmatamentos estão sendo realizados sem — Rimas — pleno de reflorestamento e aproveitamento das madeiras. E temos todos os motivos para duvidar se o IMSC e o Ibama não sabem disso.

É preciso dar um basta a esta situação.

O Sr. Oscar Dias Corrêa, se tem pretensão, de alguma forma, de representar a Justiça nesse País, poderia começar chamando a depor todos os que estão envolvidos no assassinato de Chico Mendes, como o Sr. Adalberto Aragão, o Sr. João Teza, Deputado Estadual do PFL e advogado, o Sr. João Branco, ex-Presidente da UDR-Acre, o Sr. Mauro Epósito, ex-Superintendente da Polícia Federal do Acre, o Sr. Wanderley Viana, ex-Prefeito de Xapuri, entre outros.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Dá-
so Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (PMDB — RJ)
Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 1963, chegando a Brasília para iniciar o meu primeiro dos sete mandatos consecutivos que tenho nesta Casa, conheci um pioneiro da nova Capital, que já despontava, com invulgar brilho, no jornalismo local.

Assim, não me surpreendeu quando, num domingo, no dia 16 de fevereiro de 1964, em abrindo as páginas do **Correio Braziliense**, encontrei uma coluna específica em assuntos relacionados com a vida diplomática. Era "O Correio Diplomático", assinada por Manuel Mendes, o pioneiro a quem me referi anteriormente.

Desde então acompanho a trajetória de Manuel Mendes e de sua presença no mais singular e difícil de todos os setores da imprensa da Capital da República. Cuidar de temas que envolvem diplomatas, governantes e a interrelação de povos e de suas autoridades, sem

promover desconfianças, sem gerar atritos e sem desmerecer a confiança da diversificação de seus leitores, é algo de extraordinário, que merece ser observado com louvor e admiração.

A imprensa em Brasília reflete, com mais acuidade, o termômetro dos fatos e das circunstâncias históricas dos mesmos, quer no sentido interno, quer quanto aos episódios externos. "O Correio Diplomático", bem mais tarde transformado em "Mala Diplomática", tem sido um dos instrumentos de aferição da temperatura que se refere aos negócios e à política presentes na convivência de nosso País com as representações diplomáticas e com os governos que estas representam.

E mais, dado a sua conotação mais informativa do que de análise dos fatos, a coluna "Mala Diplomática" tornou-se um elo de interligação entre as várias representações diplomáticas sediadas em Brasília, tendo a mesma força de comunicação com a comunidade local. Não cuida o jornalista de "mexericos", mas de situações que engrandecem a convivência no meio da comunidade diplomática. Não é uma "coluna social" nem daquelas que se referem a pessoas que frequentam rodas do gênero da sofisticação. O registro, da "Mala Diplomática", retrata o movimento, a vivência, as idas e vindas de pessoas, as reuniões sociais que mais servem de alento aos que, distantes de suas pátrias e de seus governos, carecem de contatos humanos, do calor da mão amiga, do abraço afetuoso, da compreensão mútua, do entendimento informal diante de uma atividade absolutamente restrita aos formalismos catalogados em códigos de ética e de etiquetas.

E redigir esta coluna, por longos 25 anos, sem repetições desgastantes, e sem provocações, é algo que bem marca o caráter do jornalista Manuel Mendes, de quem me honro de ser amigo pessoal e admirador respeitoso de seu trabalho na imprensa de Brasília.

Registro, pois, Sr. Presidente, nestas breves palavras, minha satisfação pelo transcurso dos 25 anos de publicação da coluna "Mala Diplomática", cumprimentando a direção do **Correio Braziliense**, que sabe mantê-la como um ponto de encontro entre as representações diplomáticas, o mundo político, a sociedade e a comunidade da Capital da República.

Quero aqui cumprimentar o jornalista Manuel Mendes, detentor de mais de uma dezena de medalhas internacionais e da Ordem do Mérito Rio Branco, de Brasília e de Santos Dumont. O seu trabalho persistente e eficiente vem acompanhando o crescimento de Brasília e engrandecendo o jornalismo pôtrio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Encerrado o período destinado ao Pequeno Expediente. A Mesa dará a palavra aos Líderes que se inscreveram para fazer declarações por dez minutos, a cada um deles. (Tumulto no plenário.)

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT —

MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art 6º do Regimento Comum é claro:

"Ao Líder e lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão pelo prazo máximo de vinte minutos. "

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— V. Ex^a leu a data em que foi redigido esse Regimento?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Ele

está em vigor. É o mesmo Regimento, Sr. Presidente, ao qual V. Ex^a se apegou para não nos conceder uma vaga na Comissão que averiguava a dívida externa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Digo a V. Ex^a o seguinte: há uma frase de Rui Barbosa que diz que a lei é boa dependendo de quem a aplica. Quando esse Regimento foi feito, quero lembrar a V. Ex^a que existiam nesta Casa dois partidos — a Arena e o MDB. Hoje, existem 14 partidos. Imagine V. Ex^a se todos os Líderes dos 14 partidos quiserem falar, numa sessão, durante vinte minutos. Basta que nove ou dez queiram falar e não haverá mais sessão do Congresso. Evidentemente, deve aplicar-se a lei conforme o tempo e a realidade, que hoje é outra. Se todos os Líderes quiserem pedir a palavra para falar vinte minutos cada um, não haverá mais sessão do Congresso, de modo que a Mesa não pode interpretar a lei pela frieza da sua letra. Não pode ser assim.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa já decidiu a questão de ordem. Se for para tratar do mesmo assunto, não concedo a palavra. Qual é a questão de V. Ex^a?

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, é

sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional. V. Ex^a decidiu uma questão. Se V. Ex^a me permitir a palavra pela ordem, gostaria de formular...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Com fundamento em que artigo?

O Sr. Paulo Ramos — Quero dizer a V. Ex^a pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— V. Ex^a quer contraditar o orador? É para contraditar uma questão de ordem levantada?

O Sr. Paulo Ramos — Sim, é para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra V. Ex^a?

O SR. PAULO RAMOS (RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que esperamos hoje, depois de uma nova Constituição, que o País tenha saído do regime autoritário. A Mesa e o seu Presidente não podem interpretar o Regimento ao sabor

das conveniências, porque, se assim o for, amanhã estará sentado na Presidência do Congresso Nacional alguém que dirá de V. Ex^a e quero saber qual será o procedimento de V. Ex^a para exigir o cumprimento do Regimento. V. Ex^a não pode proceder assim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O interesse da Mesa é fazer votar e prestar ao Congresso Nacional. (Palmas)

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, lamentavelmente, sabemos que nesta Casa todos representam interesses. Uns representam os interesses do povo brasileiro e alguns outros interesses que são inconfessáveis e que conhecemos.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL entende perfeitamente as razões apontadas por V. Ex^a, põe-se de inteiro acordo com a decisão tomada e levanta ainda questões de proporcionalidade de tempo destinado às Lideranças e o interesse da votação. O PFL abre mão de falar nesse expediente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Luiz Salomão

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com a licença de V. Ex^a, informo que o PMDB não usará o tempo destinado a Comunicações de Lideranças, contribuindo para que a Casa faça aquilo que é seu dever: votar. Mas a questão de ordem que formulo é a seguinte: a matéria está em votação; já houve uma votação, que está em verificação. Já entramos na Ordem do Dia e passou o momento das Comunicações de Lideranças. Com fundamento nos dispositivos, que ontem citei, do art. 34 — ainda tenho na memória — a matéria está em votação. Requeiro a V. Ex^a a decisão desta questão de ordem, colocando a matéria em votação, cumprindo o Regimento Interno.

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a sessão de hoje foi convocada conforme o avulso distribuído. O item 1 da pauta da sessão de hoje é exatamente a discussão da Medida Provisória nº 59, para a qual, conforme registro da Mesa, há um conjunto de oradores inscritos. Portanto, estamos agora no período destinado a Breves Comunicações e Comunicações de Lideranças. Ontem encerramos a vo-

tação da Medida Provisória nº 56. Foi votada. Hoje, estamos iniciando a discussão da matéria em turno único e em seguida faremos o encaminhamento do Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 59.

A questão de ordem do Deputado Ibsen Pinheiro não procede. A Casa tem de votar, mas deve fazê-lo sem atrapalhar aquilo que é regimentalmente a garantia dos direitos das minorias. Não vamos atrapalhar a democracia do Plenário, que permite o debate e a discussão.

Por isso estou contraditando a questão de ordem do Deputado Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado, esta medida foi proclamada, a preliminar da constitucionalidade foi aceita pelo Plenário por voto simbólico, e houve pedido de verificação. Portanto, o que se está votando é a preliminar, que já foi aprovada pelo voto simbólico e será confirmada ou não.

A questão já estava encerrada neste ponto. Quando entramos no mérito, V. Ex^a será o primeiro a falar, porque é o primeiro inscrito. A seguir falarão os Srs Parlamentares Paulo Paim, Ernesto Gradelha e Florestan Fernandes, como segundo, terceiro e quarto inscritos respectivamente. Estamos aqui dando andamento àquilo que já foi votado; a verificação constatará se o pensamento do Plenário é de manter ou não a decisão colhida através do voto simbólico. Portanto, V. Ex^a e os outros dez inscritos terão oportunidade de falar.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Agradeço as informações de V. Ex^a. Eram essas as informações que o Plenário precisava ouvir e não a questão de ordem do Deputado Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como concedi a palavra ao Deputado Luiz Salomão, não posso retirá-la, mas peço a S. Ex^a que seja o mais breve possível, para entrarmos na votação.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a, a despeito de estranhar o procedimento do Líder do PMDB, que levantou questão de ordem improcedente, no sentido de cassar a palavra da Liderança do PDT.

Quero comunicar à Casa o que ocorre no noticiário de hoje dos jornais de Maceió. O **Jornal de Alagoas**, filiado aos "Diários Associados", divulga a seguinte decisão do Governador Moacir Andrade: "Governador Paga Reajuste e Chamará de Volta Servidores Demitidos". A matéria contém informações à população de Maceió e do Brasil — infelizmente não chegou ao conhecimento deste Plenário — sobre a recente decisão do Governador Moacir Andrade, que, acatando decisão da Justiça, está readmitindo cerca de seis mil servidores do Estado de Alagoas que haviam sido demitidos demagogicamente por seu antecessor, no processo de extinção de várias secretarias e autarquias daquela administração estadual. Ademais, está o Sr. Governador recriando a Codeal, o Fidam, a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Irrigação. Os outros

jornais de Alagoas reproduzem a mesma notícia. O único que a omite é exatamente a **Gazeta de Alagoas**, jornal que pertence ao ex-Governador, responsável por essas medidas que agora caem por terra, revelando a irresponsabilidade, o espírito de oportunismo demagógico das decisões, inspiradas por essa vontade incontida de se apresentar à Nação como grande moralizador, como "caçador de marrás".

Ora, Sr. Presidente, o que está acontecendo, de fato, é um esbulho contra o Erário Público de Alagoas. Os seis mil servidores que estão sendo readmitidos, com seus salários integralmente pagos, ficaram meses e meses na ociosidade, sem prestar qualquer serviço à população alagoana. Agora, são reintegrados com todos os direitos, inclusive os reajustes, como é de justiça, porque tinham sido vítimas de uma atitude demagógica do Governador de então.

Sr. Presidente, o que estamos assistindo é, nada mais, nada menos, o pagamento ser feito pelo inocente povo de Alagoas, pelo empobrecido povo de Alagoas, vítima desse modelo econômico, ao qual se soma o flagelo de uma administração irresponsável.

Ouço, com prazer, o Deputado José Costa.

O Sr. José Costa — Sr. Deputado, faço apenas uma rapidíssima intervenção no pronunciamento de V. Ex^a. Setenta e dois por cento dos funcionários públicos, dos servidores de Alagoas, ganham menos do que o salário mínimo. A folha de pessoal, no mês passado, atingiu a safra de 9 milhões de cruzados novos, e o Estado arrecadou 19 milhões de cruzados novos. Entretanto, informo a V. Ex^a, com absoluta segurança: o Estado de Alagoas, mesmo pagando 9 milhões de cruzados novos ao seu pessoal e arrecadando 19 milhões, não tem condições de pagar esses vencimentos atrasados, simplesmente porque os compromissos deixados pelo ex-Governador Fernando Collor de Mello são muito superiores a essa diferença. O Governador notabilizou-se, no Estado de Alagoas, por não ter construído uma única escola, um único hospital ou posto de saúde; por ter deixado tão-somente 38km de estradas asfaltadas, além de ter sido o Governador mais ausente de todos quantos tiveram a honra de governar meu pequeno Estado. Muito obrigado.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Agradeço o aparte a V. Ex^a, que, de resto, tem trazido à Casa esclarecimentos lúcidos sobre o embuste de um administrador que, como V. Ex^a lembra, prima pela nulidade, pela ausência de realizações, mas que se vem apresentando, com o apoio de determinados meios de comunicação, como salvador da Pátria.

O que é importante registrar é que, a cada dia que passa, a verdade — que pode tardar, mas nunca falha — se vem apresentando, e fazendo cair a máscara dos embusteiros, que, embora tentando iludir a opinião pública, na verdade, têm causado enormes prejuízos ao Erário e ao sacrificado povo de Alagoas. Exemplo disso é que os seis mil servidores, que haviam sido afastados arbitrariamente,

contrariamente à própria Constituição, foram requisitados, por força de uma decisão judicial; e o atual Governador não se pode negar a cumprir as determinações judiciais e a reparar a injustiça praticada contra esses seis mil servidores.

Além disso, Sr. Presidente, a recriação das Secretarias antes referidas, como imposição das necessidades administrativas da máquina do Governo, revela o caráter demagógico dessas medidas, gestadas para criar uma falsa impressão à opinião pública, alimentada graças a uma campanha para orientá-la equivocadamente, não só no Estado de Alagoas, mas em todo o País.

Sr. Presidente, este registro visa a alertar aqueles Parlamentares que ainda se deixam seduzir pelo sucesso das pesquisas, sucesso esse que não se sustentará, diante da verdade que, a cada dia, vem sendo revelada nesta Casa e através dos órgãos da imprensa não envolvidos pelo sistema de verdadeira corrupção que grassa neste País, em face do processo eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Há expediente a ser lido pelo Sr. Secretário

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, há oradores inscritos para o horário de Lideranças, mas parece que V. Ex^a quer reduzir o tempo a zero.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — De vinte minutos, V. Ex^a reduziu o tempo para dez minutos; depois, para cinco e, agora, para zero?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passamos a ouvir o Sr. Secretário.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Liderança do PT havia designado o nobre Deputado Paulo Paim para falar, em nome do nosso partido, de acordo com o art. 6º do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Com a palavra o Sr. Secretário, para ler o Expediente.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Não vai V. Ex^a conceder a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Peço ao Sr. Secretário que leia o Expediente

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES — Pode falar ou não pode? (Manifestações do Plenário.) — Vai V. Ex^a, agora, cassar o direito de o Partido dos Trabalhadores usar a tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa, oportunamente, responderá a V. Ex^a

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do expediente.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

OF/GAB/E/Nº 0135/89

Brasília, 21 de junho de 1989.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Nelson Carneiro
MD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Délvio Braz passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada ao estudo e à elaboração de parecer relativamente à Medida Provisória nº 69, de 1º de junho de 1989, em substituição ao Deputado Antônio Mariz.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e distinta consideração.

— Deputado *Ibsen Pinheiro*, Líder do PMDB.

Of. N° 36/89

Brasília, 20 de junho de 1989.

Exmº Senhor Presidente
do Congresso Nacional
Senador Nelson Carneiro.

Senhor Presidente:

Indico para substituir o meu nome na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 68/89, na vaga que cabe a bancada do PC do B, o nome do Deputado Manuel Domingos.

Sendo o que se nos apresenta, despeço-me, mui atenciosamente. — Deputado *Haroldo Lima*, Líder do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Serão feitas as alterações solicitadas. O Sr. Presidente da República editou a Medida Provisória nº 72, de 20 de junho de 1989, publicada no **Diário Oficial** de hoje, que altera a Lei nº 5.107, de 3 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e a Lei nº 6.619, de 2 de junho de 1981, que facilita a extensão do regime do FGTS aos diretores não empregados.

De acordo com a indicação das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 72/89

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Titulares — Albano Franco, Mário Lacerda e Wilson Martins; Suplentes Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres e Severo Gomes; Deputados Titulares — Leopoldo Souza, Francisco Amáral e Júlio Costamilan; Suplentes Alexandre Puzyna, Edvaldo Mota e Haroldo Sanford.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senador Titular: Edison Lobão; Suplente Divaldo Suárez; Deputados Titulares: Érico Pegeraro, Jofran Frejat; Suplentes Aníbal Barcelos e Stélio Dias.

Pelo Partido da Social Democracia Brasileira — Senador Titular: Chagas Rodrigues;

Suplente José Richa; Deputado Titular Nelson Friedrich; Suplente Paulo Silva.

Pelos Pequenos Partidos — Senadores Titulares Antônio Luiz Maya (PDC) e Ney Maranhão (PMB); Suplentes Carlos Patrocínio (PDC) e Mário Maia (PDT); Deputado Titular César Cals Neto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nos termos do disposto no art. 19, da Resolução nº 1, de 1989, não havendo objeção do Plenário, esta Presidência estabelece o seguinte calendário para apreciação da matéria. Designação da Comissão Mista: dia 22 — instalação da Comissão Mista, dia 26 — prazo para recebimento das emendas; prazo para a Comissão emitir parecer quanto à admissibilidade, dia 28 — prazo final da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tendo em vista não ter havido *quorum* para a instalação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 64, a Presidência da sessão do dia 13 do corrente designou o nobre Senador Meira Filho para emitir parecer sobre a admissibilidade da emenda.

Solicito, agora, ao nobre Senador Meira Filho, que profira o parecer quanto à constitucionalidade e ao mérito.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF)

— Sr. Presidente, é o seguinte o parecer, a Medida Provisória nº 64, de 5 de junho de 1989, expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, acompanhada de Exposição de Motivos nº 28/89, do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, tem por objetivo reativar e, ao mesmo tempo, evitar o vazio normativo relativo ao novo modelo do setor nuclear brasileiro, adotado pelo Governo Federal, por meio do Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988, conforme a Exposição de Motivos nº 7/88.

Submetido o Decreto-Lei nº 2.464/88, à apreciação do Congresso Nacional, não foi apreciado no prazo previsto no art. 25, § 1º, itens I e II do Ato das Disposições Transitórias, tendo esgotado prazo para tramitação no dia 5 de junho de 1989, tendo tal fato proporcionado o efeito previsto no item II, do art. 25, ou seja, a rejeição do texto, criando-se, assim, uma lacuna no ordenamento jurídico relativo ao novo modelo do setor nuclear brasileiro.

Em parecer anterior, foram analisadas as preliminares ou pressupostos de urgência e relevância de que trata o art. 62, da Constituição. O parecer conclui pela inquestionável urgência e relevância da matéria.

Cabe, agora, a análise quanto aos aspectos Constitucional e do Mérito, da proposição.

A Exposição de Motivos que acompanha o Decreto-Lei nº 2.464/88, esclarece que, com a finalidade de buscar soluções para o setor nuclear brasileiro foi instituído pela Portaria nº 48, de 16 de maio de 1988, uma Comissão ou Grupo de Trabalho Interministerial, constituída por representantes dos Ministérios da

Fazenda e das Minas e Energia, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Presidência da República e da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Com base nos trabalhos da Comissão de Avaliação do Programa Nuclear Brasileiro, de que tratou a Exposição de Motivos nº 9, de 1º de agosto de 1986, o Grupo de Trabalho Interministerial aprofundou os estudos quanto às implicações legais e organizacionais do setor nuclear brasileiro.

O relatório apresentado indicou algumas consequências negativas de manter-se sem alterações o setor nuclear brasileiro, ressaltando, entre outras: o risco de racionamento de energia na região Sudeste, a dependência da Nuclebrás ao Tesouro Nacional, a dificuldade de entrosamento de participação da iniciativa privada nacional nas atividades do setor nuclear, a duplicidade do programa nuclear mantido pelo Governo e, por último, o descrédito da sociedade na energia nuclear com os sucessivos adiamentos na entrada de operação plena de Angra I e os elevados custos para as demais usinas (Angra II e III).

Como conclusão, o Grupo de Trabalho Interministerial, baseado nas premissas citadas, indicou algumas modificações de caráter organizacional e legal do setor nuclear brasileiro, a saber: preservação do monopólio das atividades do setor nuclear; criação de uma instância de elevado nível para o assessoramento ao Presidente da República na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear, com a participação dos diversos segmentos das sociedades; adequação e unidade institucional das entidades ligadas às atividades de energia nuclear, baseando a otimização dos recursos; e a estruturação da pesquisa e da produção de combustíveis nucleares necessários à continuidade do programa, compatível com a situação econômico-financeira, transferência ao setor elétrico do planejamento, construção e responsabilidade relativos às usinas termonucleares; obediência às diretrizes governamentais relativas ao déficit público e desestatização de empresas; manutenção dos compromissos internacionais, respeitados os interesses do País.

Em face dos princípios acima enunciados, são propostos, entre outros: a ampliação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a criação de um Conselho Superior de Política Nuclear (CSPN), composto de cinco Comissões Consultivas (Radioproteção e Segurança Nuclear, Desenvolvimento Nuclear, Rejeitos Radioativos, Aplicações e Industrialização e Comercialização); transferência para o setor elétrico, a responsabilidade pelo projeto e construção de usinas termonucleares; alteração na Nuclebrás, modificando sua denominação para Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; mudança do seu objetivo social; absorção parcial do seu passivo pelo Tesouro Nacional; redução do quadro de pessoal e dissolução e desestatização de subsidiárias da antiga Nuclebrás e a criação da Urânia do Brasil S.A. (subsidiária da Indústrias Nucleares

do Brasil S.A.), aberta à participação da iniciativa privada brasileira.

Como conclusões do Grupo de Trabalho Interministerial no setor econômico-financeiro, foi apontado um escalonamento da participação do Tesouro Nacional na conclusão das obras e entrada de operação de Angra II e Angra III, distribuindo-se 35% dos recursos necessários do Tesouro Nacional, 47% para o setor elétrico e os 18% restantes, financiados com recursos externos já contratados (em 1989: NCz\$ 17,7 milhões de cruzados novos a cargo do Tesouro Nacional e NCz\$ 98,7 milhões de cruzados novos para o setor elétrico). Para assegurar a participação do setor elétrico é acenada a preferência por reajuste tarifários reais que não afetem os consumidores de baixa renda, a relocação de recursos destinados a investimentos que possam ter adiado seu cronograma e a obtenção de novos recursos no exterior. De outra parte, o Tesouro Nacional deverá continuar assegurando os recursos à continuidade das atividades do ciclo de combustível nuclear e a conclusão de Angra II e Angra III.

Como se sabe, o objetivo do Decreto-Lei nº 2.464/88, editado e não apreciado pelo Congresso Nacional, era modificar dispositivos da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, que, por sua vez, alterou a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e a Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, que criaram, respectivamente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN), que passou a denominar-se Empresas Nucleares Brasileiras (Nuclebrás).

Este Decreto-Lei (nº 2.464/88) composto de 6 (seis) artigos, em resumo, produziu as seguintes alterações: pelo art. 1º, a denominação da Nuclebrás passou para Indústrias Nucleares do Brasil S.A. — INB; autorizou (art. 2º) a transferência das ações de prioridade da União para a Comissão Nacional de Energia Nuclear, que deverá manter sempre como sua propriedade, no mínimo, 51% das ações com direito a voto. Da mesma forma a União receberá da INB, mediante dação em pagamento de seus créditos, as ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia — Nuclen (art. 3º, I), que são transferidas à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás (art. 3º parágrafo único, a) os bens do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear — CDTN (art. 3º, II), que são transferidos à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN (art. 3º parágrafo único, b); e os bens do Centro de Treinamento Avançado com Simuladores — CTAS e das Usinas de Angra II e Angra III (art. 3º, III), transferidos à Furnas Centrais Elétricas S.A. (art. 3º, parágrafo único, c).

Na forma do art. 4º, ficam cancelados os débitos da antiga Nuclebrás e de suas subsidiárias para com a União, decorrentes das operações de crédito interno e externo, sucedendo a União, nos direitos e obrigações das referidas operações de crédito, salvo as de natureza trabalhista e previdenciária (art. 5º).

Da leitura da Exposição de Motivos nº 28/89, que acompanha a MP nº 64/89, depreende-se que todas essas medidas contidas nos artigos 1 a 5 do Decreto-Lei nº 2.464/88, já produziram seus efeitos, tornando-se, assim, atos jurídicos perfeitos e acabados, conforme establece a Constituição Federal.

Com relação ao art. 6º (DL nº 2.464/88) que dá nova redação aos arts. 2º, 10 e 19 da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, que tratam, respectivamente, da competência da CNEN; da inclusão da Eletrobrás dentre as empresas capazes de receber autorização para a construção e operação de usinas nucleares e, da atribuição conferida à CNEN para a comercialização de matérias nucleares, a não aprovação — a matéria não foi discutida e nem votada — poderá suscitar o aparecimento de flagrante lacuna jurídica com graves prejuízos para o setor nuclear, que se pretende dar tratamento especial, inclusive para preservar a continuação de suas atividades, tanto assim que altera e amplia, substancialmente, as competências da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, especialmente no art. 2º da Lei nº 6.189, de 1974, no que se refere a: promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo da energia nuclear; colaborar na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear, baixar diretrizes para a radioproteção e segurança nuclear, atividade científico-tecnológica; elaborar e propor ao Conselho Superior de Política Nuclear — CSPN, o Programa de Energia Nuclear; promover e incentivar a utilização da energia nuclear para fins pacíficos, nos diversos setores do desenvolvimento nacional.

Além dos pontos acima, que ampliam competência já estabelecidas pela Lei nº 6.189/74, a Medida Provisória em análise pretende evitar que fique sem regulamentação, por parte do Governo Federal, importantes segmentos da área nuclear, imprescindíveis e indispensáveis ao País, como:

a) estabelecer normas e conceder licenças e autorizações para o comércio interno e externo de minerais, minérios, materiais, equipamentos, projetos e transferência de tecnologia de interesse para a energia nuclear,

b) expedir normas, licenças e autorizações relativas a instalações, posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear;

c) conceder licenças e autorizações para a comercialização de material nuclear, minérios nucleares e concentrados que contenham elementos nucleares.

d) especificar os elementos que devam ser considerados nucleares, além do urânio, bório e plutônio e os elementos que devam ser considerados material fértil e material fissil especial ou de interesse para a energia nuclear;

e) fiscalizar a pesquisa, a lavra, a industrialização, a produção e o comércio de materiais nucleares;

f) autorizar a utilização de radioisótopos para pesquisas e usos medicinais, agrícolas e industriais e atividades análogas.

Com a redação dada ao art. 10 da Lei nº 6.189/74, a proposta apenas especifica que a autorização para a construção e operação

de usinas nucleoelétricas será dada, exclusivamente, à Eletrobrás — Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e a concessionárias de serviços de energia elétrica, mediante ato do Poder Executivo. À Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN compete, ainda, averiguação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares relativos à energia nuclear, às normas por ela expedidas e à satisfação das exigências formuladas pela Política Nacional de Energia Nuclear e diretrizes governamentais para a energia nuclear. Ao DNAEE — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica caberá a verificação dos requisitos legais relativos à concessão de serviços de energia elétrica, bem como a verificação da adequação técnica do projeto ao sistema de concessão.

Por fim, modifica-se o artigo 19 da citada lei, para compatibilizar e transferir da extinta Nuclebrás para a CNEN, suas subsidiárias ou controladas, a comercialização exclusiva de materiais nucleares compreendidos no âmbito do monopólio.

A sociedade brasileira há muito esperava a mudança de curso da política nuclear brasileira, de que trata a presente Medida Provisória

Na década de 1950, nos primórdios da nossa política nuclear, a orientação inicial foi no sentido da busca incessante da capacitação científica e tecnológica. Infelizmente todo o esforço pioneiro sucumbiu às pressões internacionais, inicialmente com a construção de usinas nucleares, a exemplo de Angra I, na base da "caixa-preta", vendida ao Brasil pela Westinghouse, levando ao descrédito da sociedade brasileira, todo o esforço de cientistas e pesquisadores no sentido de atingirmos, com nossos próprios meios, a tão esperada capacitação local.

A segunda fase — década de 1970 — também foi dramática para o nosso desenvolvimento no setor nuclear pois coincidiu com o polêmico Acordo Brasil-Alemanha, onde quantias vultosas foram destinadas a construir, inicialmente, oito usinas, a um custo de US\$ 40 bilhões, dos quais já foram consumidos cerca de US\$ 10 bilhões, dos quais US\$ 4 bilhões somente de juros. Observamos, sim, uma total falta de planejamento onde os acessórios e equipamentos foram fabricados muito antes da preparação da infra-estrutura indispensável das usinas. De outra parte, não foi concretizada a transferência de tecnologia do ciclo do combustível — a do jato-centrifugo, que, comprovadamente, não funciona e abandonada pelos seus idealizadores.

O ambicioso e megalômano programa propiciou, também, a criação de inúmeras empresas nucleares consorciadas e de outras subsidiárias, todas pertencendo ao "holding" da Nuclebrás que consumiram imensos investimentos desnecessários ao atual processo de desenvolvimento da energia nuclear no Brasil. Assim, foram criadas, entre outras: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. — Nuclep; Nuclebrás de Monazita e Associados Ltda — Nuclemon; Nuclebrás Enriquecimentos Isotópicos S

A. — Nuclei; Nuclebrás Auxiliar de Mineração S.A — Nuclam.

Pode-se citar um outro exemplo que é a unidade de concentrado de urânio de Poços de Caldas — MG, inicialmente programada para produzir 250 toneladas métricas de concentrado por ano, mas a preços bem superiores ao do mercado internacional, com a posição adversa de não haver consumo para o produto, face ao fracasso de Angra I e o retardamento de Angra II e Angra III.

De todo o exposto, vemos que a empresa sucessora, Indústrias Nucleares Brasileiras — INB, nasce sem o elevado passivo atribuído à Nuclebrás e sem o peso das suas antigas subsidiárias e associados, cancelado, mas ao mesmo tempo, transferido para a responsabilidade do Tesouro Nacional.

Um outro aspecto positivo é que a construção e operação das usinas (Angra II e III) passarão para a responsabilidade da Eletrobrás, apesar do setor atravessar um período crítico de obtenção de recursos quer próprios, quer de terceiros. De qualquer forma, fica o compromisso, também, do Tesouro Nacional para os necessários complementos, inclusive com o endividamento externo.

Cabe ressaltar que à CNEN foram transferidas inúmeras atribuições, saindo aquele órgão mais fortalecido, dentro da política nuclear brasileira, quer em suas funções normativas, quer em funções fiscalizadoras. Um aspecto positivo foi a solução para o depósito de rejeitos radioativos que não mais envolverão as esferas estaduais e municipais, vez que é atribuição, de forma explícita, da CNEN.

Sai fortalecido, também, o "programa paralelo", também sustentado e mantido pelo Governo Federal Este, com muito menos recursos e bem mais novo, conseguiu alcançar resultados surpreendentes, utilizando tecnologia, produtos, pesquisadores e empresários nacionais. Em pouco, foi conseguido o enriquecimento do urânio a 5%, pelo processo de ultracentrifugação e, em breve, atingir o índice de 20% para alimentar o primeiro reator submarino. Trata-se do programa realizado pela Marinha, através de sua Coordenadoria de Projetos Especiais (COPESP), em conjunto com o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN-USP, em convênio e com o apoio do CNEN.

De todo o exposto, concluimos que a Medida Provisória nº 64, de 5 de junho de 1989, atende não só aos aspectos de urgência e relevância anteriormente discutidos, como, também, na parte que nos cabe opinar — Constitucional e Mérito — pois procura corrigir enormes equívocos em que permaneceu mergulhado o setor nuclear brasileiro — conferindo maior racionalidade à execução da política nuclear brasileira, inclusive com a busca da capacitação tecnológica nacional.

PARECER SOBRE A EMENDA

A Medida nº 64, de 1989, foi apresentada uma Emenda Múltipla, de autoria do Deputado Paulo Paim (PT — RS).

Verificamos que a proposta do parlamentar está atendida dentro das inúmeras alterações, ampliações e modificações que a Medida Provisória propõe, relativa a competência do CNEN. Assim, o art. 2º, III da Medida Provisória, atende o proposto no art. 2º, I, da Emenda; o art. 2º, IX, a da Medida Provisória trata de matéria indicada pelo art. 2º, III, a, da Emenda; o art. 2º, XIII, a, b, c, d, da Medida Provisória, acolhe o proposto no art. 2º, item III, b, c, d; o art. 2º, VI da Proposição Governamental, atende o que propõe o art. 2º, III, e da Emenda.

A Emenda pretende, também, que seja submetida ao Congresso Nacional a Política, o Programa, as Diretrizes e os Projetos específicos a que se referem os incisos I, II e III do art. 2º. Esta matéria, como sabemos, já está contida no texto constitucional (art. 21 e 225), que estabelecem:

"Art. 21 Compete à União:

XXIII — explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão, e autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa."

.....

"Art. 225

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas"

Ante o exposto, entendemos que a Medida Provisória nº 64, de 5 de junho de 1989, com as alterações introduzidas na Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, confere maior racionalidade à política nuclear brasileira, corrigindo alguns de seus equívocos, direcionando-a para a busca da capacitação científica e tecnológica no País, razão por que opinamos pela sua aprovação e contrário a Emenda

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer concluiu pela aprovação da medida e rejeição da emenda apresentada

A matéria constava da Ordem do Dia da sessão conjunta de amanhã

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 261, de 1989 — CN

Senhor Presidente:

Requeremos a retirada de pauta da sessão de hoje do item 3 (Medida Provisória nº 63).

Sala das Sessões, 21 de junho de 1989.
— Ibsen Pinheiro — José Teixeira — Euclides Scalco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória nº 59, de 26 de maio de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 20, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade dos incisos XII e XIII do art. 7º, do art. 9º, do art. 10, do art. 13 e do art. 15 da Medida e pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1989, saneando os vícios de inconstitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 81/89-CN).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência esclarece, nos termos do art. 10, da Resolução nº 1, de 1989, que, se o parecer da Comissão concluir pela inconstitucionalidade, total ou parcial, da medida provisória e pela apresentação de emenda saneadora do vício, haverá apreciação preliminar da constitucionalidade na deliberação sobre o mérito. Na apreciação preliminar, quando não houver discussão, poderão encaminhar a votação quatro Congressistas, sendo dois a favor e dois contra. O art. 11 estabelece ainda que, decidida a preliminar pela constitucionalidade da medida ou pela aprovação da emenda saneadora do vício, iniciar-se-á imediatamente a apreciação da matéria quanto ao mérito.

Houve pedido de verificação de votação. Peço aos Srs. Congressistas que tomem seus lugares. Vai ser procedida a verificação de votação, pedida na sessão anterior, já que a última deliberação foi pela aprovação da medida. A Mesa pede a colaboração do Plenário para que possamos votar, porque esse é o nosso dever. Estamos a oito dias do fim das atividades do primeiro semestre. Precisamos da colaboração de todos. Todos terão a oportunidade de falar no debate a que se vai proceder daqui a poucos minutos. Peço a V. Ex.º que não insistam com os pedidos. Vamos colaborar. Faço um apelo pessoal aos nobres Deputados Paulo Paim e Edmilson Valentim para que colaborem com o Plenário. A Mesa vai pôr a votos. Não há encaminhamento. Já foi feito. Agora trata-se apenas de uma verificação.

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra a V. Ex.º

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi aberta a lista de inscrições para encaminhamento da votação. Estou inscrito no livro, e se acatou minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Quando chegar o exame do mérito, V. Ex.º se inscreverá. Houve uma votação...

O SR. ALDO ARANTES — Sr. Presidente, quem pediu a verificação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Foram exatamente V. Ex.º

O SR. ALDO ARANTES — Ninguém pediu verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Se ninguém pediu, então já está aceita a constitucionalidade.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo Regimento Comum do Congresso Nacional, pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados e pelo Regimento Interno do Senado, quando há verificação de votação numa sessão, ela não se transfere automaticamente para a outra sessão. A sessão se encerra e há uma nova sessão. O fato se encerra. Está-se criando um precedente muito sério

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Atendo a V. Ex.º Está em votação o parecer que conclui pela constitucionalidade da emenda

Os Srs. Congressistas que estão de acordo, conservem-se como estão.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Diz que foi rejeitado. Este é o ponto de vista de V. Ex.º Quero ouvir as Lideranças da Maioria.

Como vota o PMDB?

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS)
— Sem revisão do orador) — O PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o PFL sobre a inconstitucionalidade da medida da greve? Quero saber por que o parecer é pela constitucionalidade.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, entendemos que o projeto de conversão, que tem preferência na votação de mérito, sana eventual inconstitucionalidade que porventura haja. Como esta matéria será votada através do projeto de conversão, antes da medida provisória, é uma questão irrelevante saber se a matéria terá... Mas, considerando que o parecer é pela... Peço a V. Ex.º que me informe qual foi a conclusão do parecer, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Conversão nº 8, incorporando as emendas números tal e tais de parecer favorável, pela aprovação de outras e pela rejeição de determinadas emendas. Estamos discutindo neste momento se o Plenário aprova ou não o projeto de conversão, se V. Ex.º o aprova ou não. A conclusão da Comissão será ou não aceita pelo Plenário. É isto que estamos discutindo: a constitucionalidade da matéria tal como aceita pela Comissão.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Relator concluiu pela constitucionalidade da matéria. Todavia, isto não o impedi de apresentar o projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O Relator concluiu pela constitucionalidade, mas ofereceu um projeto de lei de conversão exatamente para sanar os vícios da inconstitucionalidade.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, o Relator concluiu pela constitucionalidade ou pela inconstitucionalidade?

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nossa intenção expressaria um sentimento muito forte dentro desta Casa, talvez unânime, de que todos entendemos que é conveniente apreciar o projeto de conversão. Se o parecer conclui neste sentido, acompanhemos o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O parecer conclui pela constitucionalidade do projeto de conversão. É essa a conclusão do parecer.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Ex.º a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE)
— Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos vo-

tando o parecer do Relator. Portanto, em primeiro lugar, votamos a preliminar da constitucionalidade ou não. O parecer conclui pela inconstitucionalidade e votamos com o parecer. Logo, queria esclarecer que o parecer é pela inconstitucionalidade e acompanhamos o voto do Relator. Discutiremos e votaremos posteriormente o projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a sugere duas votações: uma, da inconstitucionalidade e outra, do projeto que sauna a inconstitucionalidade. Seria muito mais fácil votar um só, já que há unanimidade quanto à inconstitucionalidade.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há unanimidade. Estamos votando a preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a é a favor da inconstitucionalidade do projeto? Há alguém nesta Casa a favor?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sou a favor do processo correto de tramitação da medida provisória.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se a votação é uma só, passemos imediatamente à discussão do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela constitucionalidade do projeto de conversão e pela inconstitucionalidade da medida provisória.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há inconstitucionalidade no projeto de conversão, isso não existe, há a inconstitucionalidade da medida provisória. Estamos apreciando a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da medida provisória. Em seguida, Sr. Presidente, vem o projeto que converte a medida provisória apresentando ou corrigindo os vícios de inconstitucionalidade. Agora, Sr. Presidente, se provarmos que a medida provisória é inconstitucional, cai tudo, encerrou o processo. É o que diz a Resolução nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é isso. A Mesa porá em votação a conclusão da comissão. Isso é o que vamos votar, a conclusão da comissão, não duas votações.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao que consta, V. Ex^a informou ao Plenário que o parecer da comissão conclui pela constitucionalidade da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Pela constitucionalidade não, V. Ex^a está enganado. A Comissão concluiu pela constitucionalidade do projeto de conversão, que sauna os vícios da inconstitucionalidade da medida provisória. É isso que vamos votar.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, o parecer da comissão concluiu pela inconstitucionalidade da medida provisória, está escrito, e apresenta um meio de sanar essa inconstitucionalidade, que é o seu projeto, o projeto de conversão.

Então, se votarmos favoravelmente ao parecer, estaremos votando pela conclusão de que a medida provisória é inconstitucional.

Gostaria de que V. Ex^a esclarecesse esse ponto para que a votação possa ser ordenada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ouvi V. Ex^a, mas há solicitação da palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Jobim, pela ordem.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como está disciplinada a matéria no art 10 da Resolução nº 1? Veja V. Ex^a o que diz esse dispositivo:

"Art 10. Se o parecer da Comissão concluir pela inconstitucionalidade total ou parcial da medida provisória ou pela apresentação de emenda saneadora do vício, haverá apreciação preliminar da constitucionalidade antes da deliberação sobre o mérito."

O que está dito aqui? Está dito que o objeto da votação é a medida provisória. Se o parecer concluir pela inconstitucionalidade total da medida provisória, vota-se o parecer pela inconstitucionalidade ou não. Se for rejeitado o parecer pela inconstitucionalidade, vota-se a medida provisória. Na hipótese de a Comissão ter oferecido uma emenda saneadora do vício, vota-se a emenda saneadora do vício, e estará solvido o problema da inconstitucionalidade.

No entanto, Sr. Presidente, a situação com a qual nos deparamos agora, no caso concreto, é um pouco diversa, porque o que está previsto aqui são soluções ao problema da inconstitucionalidade, estabelecidas pela Comissão Mista. O que ocorre com o texto? O eminente Relator e a Comissão, examinando o texto da medida provisória, em vários momentos, alegaram a sua inconstitucionalidade. Além disso, examinaram também uma série de emendas sobre o mérito da medida provisória e elaboraram um projeto de lei de conversão.

Ora, aqui e agora, não temos uma votação sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da medida provisória. Nós temos uma questão inicial, que é colocar em votação o projeto de lei de conversão. Aprovado o projeto de lei de conversão, estará sanado o problema da constitucionalidade, posto que o projeto de lei de conversão resolve o assunto.

Portanto, Sr. Presidente, quando há projeto de lei de conversão, vota-se simultaneamente toda a temática relativa ao mérito e à constitucionalidade. Se se vota a preliminar de constitucionalidade quando não houver projeto de lei de conversão e houver uma emenda saneadora do vício de inconstitucionalidade, oferecida pela Comissão. Nesta hipótese — não havendo o projeto de lei de conversão — vota-se primeiro a tentativa de saneamento, se houver, ou se vota a preliminar de inconstitucionalidade. Se for aprovado o parecer pela inconstitucionalidade, cai a medida provisória, porque o Plenário a entendeu inconstitucional — não haverá nada a votar.

Agora, se o Plenário aprova a emenda saneadora, esta aprovado no texto da medida provisória o saneamento da inconstitucionalidade; passa-se, então, à votação do mérito. Mas tudo isso se da e somente se dá quando não houver projeto de lei de conversão.

O projeto de lei de conversão assume a prioridade. Votado o projeto de lei de conversão, estará sanado o vício e também alterado o mérito da medida provisória. Desta forma, só se vota a medida provisória se rejeitado o projeto de lei de conversão. Passa-se a votar a medida provisória. Se aprovado o projeto de lei de conversão, ressalvados os destaques, cai a medida provisória e passa-se à votação dos destaques.

Creio que este seja o ordenamento contido na Resolução nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acho que o assunto está esclarecido. Vamos pôr em votação o projeto de lei de conversão. (Palmas.)

Quem aprovar o projeto de lei de conversão exclura a inconstitucionalidade, pois ele tem preferência sobre a medida provisória, porque sana uma inconstitucionalidade constante da medida provisória.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste caso V. Ex^a tem que começar imediatamente a discussão da matéria e em seguida...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos votar.

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex^a quer iniciar logo a votação, melhor ainda.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se V. Ex^a seguir a interpretação da Resolução nº 1, aqui apresentada pelo Deputado Nelson Jobim, teremos de realizar a discussão do mérito do projeto de lei de conversão. Se vamos votá-lo, é necessário discuti-lo. V. Ex^a não pode colocar em votação o projeto de conversão sem realizar a discussão, conforme a inscrição apresentada à Mesa, porque esse projeto não foi discutido, de acordo com a Resolução nº 1.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de uma contradição muito rápida.

O projeto de conversão vale como substitutivo, e é regra tranquila nas duas Casas e no Congresso Nacional que o substitutivo é preferencial, e deve ser votado antes do projeto. Quando se discute o projeto, estão-se discutindo todas as suas emendas, incluindo o projeto de conversão, que vale como substitutivo.

Portanto, o argumento não tem procedência. V. Ex^a deve continuar com o processo de votação e colher os votos encerrando este episódio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa já está bastante informada — o assunto já foi amplamente debatido; portanto, irá decidir.

Haverá uma única discussão, com votação. É a votação do mérito e da preliminar. Sendo assim, tenho que dar a palavra aos oradores que querem discutir a matéria.

Vou ler os nomes dos inscritos pela ordem: José Genoíno, contra; Jesus Tajra, a favor; Paulo Paim, contra; Jairo Carneiro, a favor; Ernesto Gradella, contra; Edivaldo Holanda, a favor; Florestan Fernandes, contra; José Lins, a favor; Virgílio Guimarães, contra; Afonso Sancho, a favor; Vladimir Palmeira, contra; e José Fogaça, a favor.

Basta que falem seis, podendo ser pedido o encerramento da discussão, depois de ouvirmos dois Senadores e seis Deputados. A Mesa dará a palavra alternadamente, a Deputados e Senadores.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Genoíno. S. Ex^a disporá de dez minutos

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a discussão que ora vamos realizar — peço ao nobre Deputado José Tavares atenção — envolve o mérito e, ao mesmo tempo, como é o caso de medida provisória desta natureza, a constitucionalidade. É muito difícil separar a questão da constitucionalidade da medida provisória da discussão do mérito.

Ora, Sr. Presidente, não vou precisar dizer aqui qual foi a intenção dos constituintes quando redigiram o *caput* do art. 9º, que diz o seguinte:

"É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devem por meio dele defender."

Já na discussão do *caput* do art. 9º na Assembléia Nacional Constituinte foram apresentadas emendas — que foram derrotadas, tanto na negociação como no plenário — que limitavam o direito de greve. Quero chamar a atenção para o fato de que a proposta de negociação do *caput* do art. 9º, que foi apresentada na reunião das lideranças da Assembléia Nacional Constituinte, era exatamente o que pretende estabelecer o projeto de conversão.

Desejo lembrar aos Srs. Congressistas que o argumento apresentado durante a Assembléia Nacional Constituinte foi que, se aprovássemos o *caput* nos termos em que está redigido, estaria aberta a possibilidade de os trabalhadores terem liberdade para decidir sobre interesses e oportunidades, e era necessário garantir aos que se colocavam contra o direito de greve que não haveria a possibilidade de uma greve política, de uma greve geral. E qual foi a decisão da Constituinte? Foi de aprovar exatamente, o *caput* do art. 9º, e não cabe, Sr. Presidente, uma medida provisória que se transforme em lei, contrariar frontalmente o *caput* do art. 9º. Estamos agora a refazê-lo, contrariando uma decisão da Assembléia Nacional Constituinte. Não preciso sequer consultar os Anais da Constituinte sobre esta matéria, porque teria resposta clara a esse respeito. Mas é necessário, e não precisamos consultar, porque a intenção dos Constituintes, ao redigirem o *caput* do art. 9º, foi clara e inequívoca no sentido de garantir o amplo e irrestrito direito de greve. E esse projeto de conversão, a partir da Medida Provisória nº 59, que foi a reedição da 50, contraria esse direito constitucional.

No § 1º do art. 1º, o Relator expõe, de forma muito clara, sua disposição de adentrar em caminhos que busquem indubitavelmente restringir o exercício do direito de greve — *caput* do art. 9º — o que contraria o dispositivo constitucional. Quando discutimos o § 1º do art. 9º da Constituição, segundo o qual "a lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", o Constituinte Roberto Cardoso Alves afirmou que tal parágrafo deveria ser derrotado, porque estabelecia que os serviços essenciais são mantidos, mas a greve é permitida. O que faz a medida provisória ao projeto de conversão se não contrariar a Constituição, proibindo a greve dos serviços essenciais? O que a lei deveria definir — e também o Relator no seu projeto de conversão — era como o Poder Público manteria os serviços essenciais, em vez de proibir a greve nesses serviços. Isso é claro. Não podemos, através dessa medida provisória e principalmente do projeto de conversão, que ameniza as aberrações da medida provisória, contrariar abertamente a Constituição.

ção, como pretende o projeto de conversão em seu § 1º.

O § 2º define que os responsáveis por abusos cometidos estejam sujeitos às penas da lei. E esses abusos foram discutidos na Assembléia Nacional Constituinte, estando capitulados no Código Penal, com as devidas penalidades e tipificações. Na verdade, isso precisa ser dito, e esta Casa precisa assumir essa responsabilidade. Trata-se de uma nova lei de greve, que coloca no lixo o direito de greve conquistado na Assembléia Nacional Constituinte e constante da Constituição. Em seu lugar vem uma lei de greve que restringe o direito de greve e impõe condições aos trabalhadores para o exercício desse direito, proibindo a greve nos serviços essenciais, estabelecendo punições, atribuindo à Justiça do Trabalho decidir sobre essas questões e limitando as atribuições e a responsabilidade dos sindicatos.

Os partidos desta Casa precisam saber que estão votando uma lei de greve que contraria abertamente aquele outro direito estabelecido na Constituição, para não vir falar em Constituição cidadã, na apologia do direito de greve, quando ele é jogado no lixo por uma medida provisória. Essa é a verdade. Restrições, imposições, limitações. É a velha concepção das elites, de que a cidadania neste País tem de ser tutelada. Se existe greve, liberdade demais, vamos então segurar os trabalhadores, tutelá-los, restringi-los, pois eles não têm maioridade nem maturidade para fazer greves. Este é o raciocínio das elites desta Casa, que sempre fizeram as maquiagens ao inscrever um direito na Constituição, mas, quando ele se transforma em instituto legal, procuram contrariá-lo, restringindo aquilo que está na Constituição.

Ouço o nobre Deputado Paulo Ramos

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, nobre Deputado José Genoíno, todos sabemos que há um esforço muito grande para que a nova ordem constitucional não seja implantada, especialmente naquilo que respeita ao direito dos trabalhadores. E o direito de greve é uma das grandes conquistas da classe trabalhadora na Assembléia Nacional Constituinte. Há aqueles que acenam com a necessidade de dar ao Presidente da República instrumentos para a governabilidade. E todos sabemos que foi o próprio Presidente da República que se colocou contra a Assembléia Nacional Constituinte, dizendo que esta Constituição, como estava votada, tornaria o País ingerível. Foi o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Presidente do PMDB e hoje candidato à Presidência da República, que, expressando o pensamento de todos os constituintes, foi à televisão dizer que a ingeribilidade era deste governo, pois quem governava era a fome, o baixo salário. Hoje, quando o Governo arrocha os salários e leva os trabalhadores ao legítimo exercício de greve, vêm as Lideranças do próprio PMDB dizer que temos de dar instrumentos de governabilidade ao Presidente da República. Ou hoje vivemos uma farsa ou num passado muito recente vive-

mos uma farsa. Que definam a farsa, mas este Congresso não pode compactuar com o descumprimento da Constituição. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Gostaria muito de ouvir o Senador José Fogaça que, certamente, concordaria com minhas opiniões, principalmente aquelas que procuram comparar o projeto de conversão com a Constituição.

A Constituição diz que é livre a associação profissional sindical, e diz o que o sindicato deve colocar nos estatutos. E se o sindicato não colocar? O Estado tem de puni-lo. Se o sindicato não colocar, será incluído ou não? Então, está contrariando a liberdade e a organização sindical. O nobre Líder do PFL certamente quer esclarecer-se, porque S. Ex^a tem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Ex^a não tem dúvida. Nós é que temos dúvida sobre o tempo.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, o mais importante é esclarecer a matéria para a votação. O que será votado hoje nesta Casa é uma declaração, uma vontade, uma opção política de se aprovar uma lei que fere abertamente o dispositivo constitucional. Aquela vitória arrancada a duras penas na Constituição transforma-se hoje em derrota numa medida provisória, através de um projeto de conversão, que faz maquiagem na medida provisória, mas não resolve o problema de fundo, que é o amplo e irrestrito direito de greve.

Por isso, somos radicalmente contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, por dez minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto de conversão, apresentado pelo Senador Ronan Tito, trata de uma alternativa madura, consequente e extremamente apropriada para a circunstância político-institucional que vive nosso País. A proposta Ronan Tito estabeleceu que o direito de greve, assegurado pela nova Constituição democrática do Brasil, seja exercitado plena e profundamente, fortalecendo, inclusive, a organização dos trabalhadores e protegendo os direitos difusos da coletividade, assegurados pela Carta Magna. Dá-se inclusive ao Ministério Público, como função institucional, competência para a proteção desses interesses difusos da comunidade.

Ora, cabe ao Congresso Nacional, neste momento, transformar isso em realidade concreta e palpável. Não pode um operário, um trabalhador, deixar outro operário, outro trabalhador sem energia elétrica, sem luz, sem água, sem transporte e sem segurança. A questão da proteção da sociedade no campo das atividades essenciais é constitucional. É um direito constitucional. O direito de greve em toda a sua plenitude, assegurado pela

Constituição, só não pode colidir com a própria Constituição.

Percebe-se que o atual processo político, a atual circunstância institucional vivida pelo País, o estado adiantado da crise econômica e a defasagem que o País vive em relação às suas estruturas sociais e econômicas estão a demonstrar e a comprovar que o exercício do direito de greve necessita de reconhecimento e de apoio social. Greve que não tem apoio, que não tem reconhecimento da sociedade é greve frustrada, é condenar os trabalhadores à derrota. Aqueles que querem isolar o movimento dos trabalhadores, aqueles que querem levar os trabalhadores ao isolamento político, aqueles que querem levar a luta por melhores condições de trabalho e de salário à constante frustração e à derrota não querem uma lei de greve.

A proposta do Deputado Ronan Tito e de conteúdo extremamente liberal e assegura o exercício pleno do direito de greve. Mas não é este o seu único mérito. O seu mérito fundamental, insubstituível, é o de que esta lei, ao proteger a sociedade em relação às suas necessidades inadiáveis, em relação às atividades essenciais, fortalece, consolida e enraiza o direito de greve, assegurando a sua permanência no tempo. Deixar o exercício do direito de greve da forma como hoje os fatos e os acontecimentos têm registrando significará, isto sim, em pouco tempo, a total desmoralização dos movimentos grevistas, o isolamento dos líderes sindicais e, possivelmente, a perda cada vez maior, por parte dos trabalhadores, do seu poder aquisitivo.

Defendo a Proposta Ronan Tito e estou convencido de que significa um extraordinário avanço para a classe trabalhadora neste País, se considerarmos os estágios históricos recentemente vividos. Há duas situações nas quais a classe trabalhadora não avança: debaixo da ditadura e nas situações anárquicas de absoluta desordem ou desmando institucional.

A história dos povos e a experiência dos movimentos dos trabalhadores no mundo têm provado que debaixo da ordem democrática é que os trabalhadores se organizam, avançam, conquistam seus direitos e enfatizam suas reivindicações. Considero um compromisso com a classe trabalhadora aprovar a Lei de Greve, porque ela assegura o seu pleno exercício, fortalece e moraliza o direito de greve, e protege a sociedade na questão relativa aos direitos individuais.

Quero chamar a atenção do ilustre Deputado José Genoíno, que ocupava a tribuna antes de mim, no sentido de que uma Constituição contém termos genéricos, amplos, que necessitam ser regulamentados para o seu pleno exercício. Quando a Constituição diz que aos trabalhadores compete decidir sobre a oportunidade do exercício do direito de greve, o que ela está dizendo, isto sim, é que compete a eles escolher e decidir sobre a conveniência ou não da greve. A palavra oportunidade, aqui, não se refere ao tempo ou ao momento, mas sim à conveniência. E é por isso que, no texto, na redação final, optou-se

pela expressão "a oportunidade de exercê-lo". Oportunidade de exercê-lo significa a conveniência de exercê-lo. Se tivéssemos uma outra regência nominal, ou seja, oportunidade para exercê-lo o termo "oportunidade para" significaria, então, o tempo, o momento em que a greve seria decidida. Não tem razão S. Ex^a quando considera que nenhuma regulamentação deve sobrevir ao texto constitucional. Dê-me um exemplo de qualquer país democrático socialista ou democrático capitalista em que não haja regulamentação do direito de greve.

Se não aprovarmos a Proposta Ronan Tito, se não dermos nosso voto favorável a essa alternativa, estaremos sendo coniventes com nova medida provisória draconiana, anti-social e contrária à luta dos trabalhadores. Aprovar a Proposta Ronan Tito é caminhar no sentido dos interesses maiores da classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, repito o que falei no horário destinado às Comunicações de Lideranças: no meu entendimento hoje é um dia histórico para esta Casa e a classe trabalhadora. Hoje este Congresso definirá se os trabalhadores deste País terão direito à greve ou se serão punidos com uma lei antigreve. O Presidente Sarney fixa o salário mínimo ainda em 81 cruzados novos e, de forma falsa, diz para a sociedade que o valor do salário mínimo será de 150 cruzados novos, quando isso não é verdade. O salário mínimo é de 112 cruzados novos a partir de primeiro de julho. Neste momento, tirarmos dos trabalhadores aquela conquista conseguida com brilho na Assembléa Nacional Constituinte, o que se constituirá no maior crime de todos os tempos que se praticará, mais uma vez, contra a classe trabalhadora deste País.

Sr Presidente, ainda sobre se a matéria é constitucional ou não, gostaria de lembrar que os parlamentares desta Casa definiram, com muita clareza, na Constituição, que a lei define quais seriam os serviços essenciais. Em nenhum momento, porém, no **caput** do art. 9º da Constituição, foi dito que dependeria de lei a definição sobre se teríamos ou não o direito de greve.

Gostaria de lembrar ainda que a Constituição de 1946 teve a seguinte preocupação, no seu art. 158: "É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei irá regulamentar".

O legislador da época entendeu que tinha de existir uma lei para regulamentar o exercício da greve, que era um direito.

A Constituição de 1969 foi na mesma linha. Dizia que a Constituição assegurava aos trabalhadores vários direitos, entre os quais o de greve, nos termos da lei. Mais uma vez, Sr. Presidente, o constituinte da época afirmava que a lei iria definir como seria o exercício do direito de greve.

A Constituição de 1988, que esta Casa teve o orgulho de elaborar, em nenhum momento, porém, fala que dependerá de lei o direito ou não à greve.

Diz o art. 9º:

“É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.”

Mais embaixo, Sr. Presidente, há o desdobramento da legislação

“§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.”

Os Constituintes de 1986 deixaram claro na redação desse artigo que não temos o direito de fazer uma lei inconstitucional.

Sr. Presidente, com essa pequena argumentação, gostaria de deixar para esta Casa, de uma forma transparente — temos pronunciamentos que apontam neste sentido — que fui um dos que mais perseguiram o acordo, para que chegássemos, neste plenário, com uma proposta unificada que representasse não somente a posição do PT, que queria que houvesse a regulamentação baseada no art. 10 do Substitutivo do Senador Ronan Tito, mas o consenso de todos. Queríamos um amplo acordo. Por detalhes, é que não chegamos a ele.

Mas, neste momento, Sr. Presidente, voltamos à nossa proposta original. Dissemos que, do art. 2º ao art. 9º, este projeto é totalmente inconstitucional, porque procura regularizar o *caput* do art. 9º da Constituição, o que não é permitido. A regulamentação permitida é a dos §§ 1º e 2º deste mesmo artigo.

Vou mais além, Sr. Presidente. Gostaria, nestes dez minutos, de lembrar o que diz, por exemplo, o parágrafo único:

“O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta lei.”

Consequentemente, tudo que não estiver especificado nesta lei, embora o *caput* do art. 1º do Substitutivo assegure que os trabalhadores é que vão decidir sobre a oportunidade da greve, será julgado ilegal, pois vai contra a nossa Constituição.

O art. 2º diz:

“Para os fins desta lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a empregador.”

Baseado neste substitutivo, Srs. Deputados e Senadores, há greve legítima e greve ilegítima, e o art. 2º fala o que é uma greve legítima.

O art. 3º estabelece:

“Frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recurso via arbitral,

é facultada a cessação coletiva do trabalho.”

Pergunto: como será essa via arbitral? Que lei é essa que fala em via arbitral? Quem vai indicar aquele que vai ser o árbitro desse conflito? Como é que os trabalhadores vão poder provar, até mesmo na Justiça, que procuraram um árbitro e esse árbitro não encaminhou o entendimento das duas partes?

Vou mais além. O parágrafo único do art. 3º dispõe:

“A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da paralisação.”

É bom lembrar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que isso aqui não é dispositivo a ser aplicado às categorias essenciais. Toda e qualquer categoria, por mais problema, que haja na área específica da fábrica ou empresa, não pode entrar em greve nem que — e eu trabalhei em segurança do trabalho — uma máquina tenha, porventura, como aconteceu em São Bernardo, degolado um trabalhador. Eles não poderão parar; terão de continuar produzindo, porque somente depois de 48 horas é que poderão, de fato, encaminhar a paralisação. E — repito — não é serviço essencial. Vou discutir o serviço essencial quando chegar à análise do art. 10º. Ainda estou no art. 3º

Art. 4º, § 2º:

“Na falta da entidade sindical, a Assembleia Geral dos Trabalhadores é que deliberará para os fins previstos no *caput*, constituindo comissão de negociação.”

Ora, Srs. Deputados e Srs. Senadores, todos nós sabemos que qualquer comissão de negociação que for constituída no momento de uma greve, se não for assegurada a estabilidade dos seus membros no emprego, no outro dia estarão todos demitidos. Desafio qualquer empregador que esteja aqui dentro e que já enfrentou uma greve a negar isto: quanto à comissão de negociação eleita para dirigir o movimento paredista, terminada a greve, no outro dia os seus membros estarão despedidos.

Por isso é que, na proposta da Comissão de Trabalho pelo menos assegurávamos a estabilidade para os membros dessa comissão.

Gostaria ainda de reportar-me ao art. 7º e observar as condições previstas neste projeto:

“A participação na greve suspende o contrato de trabalho, devendo a relação obrigacional durante o período ser regida porante acordo, convenção, laudo arbitral, ou decisão da Justiça do Trabalho.”

Mais uma vez, o direito de greve que asseguramos no texto da Constituição vai, na verdade, depender de uma decisão da Justiça do Trabalho, para que ela veja o encaminhamento que pode ou não ser feito ao problema.

Vou passar para aquilo que acho mais grave: o art. 8º Srs. Deputados e Srs. Senadores, gostaria que V. Ex^a ouvissem a redação do art. 8º:

“A Justiça do Trabalho, por iniciativa de qualquer parte ou do Ministério Públ^{co}, decidirá “a procedência, total ou parcial, e a improcedência das reivindicações, cumprindo ao tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.”

Sr. Presidente, quero ligar, neste momento, se V. Ex^a me permitir, o art. 8º ao 14, que está mais adiante. O que diz, Sr. Presidente, o art. 14?

“Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente lei, bem como a manutenção da paralisação após celebração do acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.”

O que se quer dizer com isso, Sr. Presidente? Se a Justiça do Trabalho decide que uma greve da categoria é improcedente, suas reivindicações podem ser consideradas, de acordo com o art. 14, como um abuso, e, consequentemente, a greve pode ser julgada ilegal, enquanto a Constituição assegura aos trabalhadores o exercício pleno desse direito.

Para concluir, Sr. Presidente, porque não pretendendo ultrapassar meu tempo, quero lembrar que nem pude analisar o art. 10 em diante, que é aquilo que deveria, neste momento, estar discutindo, o que entendo ser essencial ou não. Tive que ficar analisando um rol de coisas que vai do art. 2º ao 9º, assuntos que são totalmente inconstitucionais, pois pró-
bem o exercício da greve.

Sr. Presidente, só para registrar. A compensação bancária, que não estava sequer no substitutivo anterior como sendo serviço essencial, aparece aqui nessa condição.

Sr. Presidente, queria fazer uma ponderação no encerramento desta minha explanação. Se voltarmos este Substitutivo como está aqui, a classe trabalhadora deste País jamais esquecerá de 1989, jamais esquecerá que, neste ano, o Congresso Nacional do Brasil, mais uma vez, aprovou uma lei que proíbe o exercício do direito de greve.

Sr. Presidente, pondero a este Plenário, porque ainda estamos perseguindo o acordo, que não se faça a votação no dia de hoje. Perseguiremos o acordo, ainda no dia de amanhã e, quem sabe, amanhã à noite tenhamos um texto que conte a não o que pensa somente o PT, mas sim todas as forças políticas desta Casa. (Palmas.)

O SR. CUNHA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente a falta de *quorum* no plenário para a votação. Portanto, solicito a V. Ex^a a suspensão dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado, vejo aqui que há número suficiente no plenário para prosseguirmos a sessão e a apuração deve ser feita na hora

da votação. Há muitos Congressistas que estão ausentes ocasionalmente do plenário, mas estão ainda dentro da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

S. Ex^a falará a favor do projeto de conversão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como a matéria está mais do que discutida, darei meu apoio ao projeto do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Gradella.

S. Ex^a disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Constituição aprovada nesta Casa, que recebeu o título dado pelo Dr. Ulysses Guimarães, de "Constituição Cidadã", diz, no seu art. 9º:

"É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender."

O Substitutivo apresentado nesta Casa diz, em seu parágrafo único, art. 10, após repetir esse artigo na Constituição, que o direito de greve será exercido na forma estabelecida pela lei.

Está totalmente invertida esta situação. Pela Constituição, são os trabalhadores que devem decidir sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, e o Substitutivo diz que este Congresso é que deve dizer como exercê-lo.

Está-se roubando do trabalhador o direito constitucional de greve, e isto está sendo feito não da maneira que estabelece a Constituição, mas através de uma fraude. Para se mudar a Constituição é necessário que se siga o que determina o art. 60, inciso III, § 2º:

"A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Isto significa que o direito de greve assegurado na Constituição só pode ser alterado se tiver o voto favorável de 297 Srs. Deputados e de 45 Srs. Senadores. Parece-me que o Substitutivo aqui colocado quer tirar esse direito do trabalhador apenas com o voto da maioria dos presentes; o que, com certeza, não vai chegar nem de perto ao número mínimo estipulado no art. 60 da Constituição. É uma fraude o que esta Casa irá fazer, caso aprove este Substitutivo, que é inconstitucional e promove mudança através de um simples dispositivo e não de emenda à Constituição, como deveria ser. Tudo isso por quê? Porque o Governo baixou medidas econômicas que lesam o trabalhador, que o levam à miséria. Esse Governo quer reprimir os trabalhadores e, já que a Constituição não lhe permite, ele precisa mudá-la. O Governo não pensa em acabar

com as greves atendendo às reivindicações do trabalhador; não pensa em acabar com as greves traçando uma política econômica não mais submetida aos interesses dos banqueiros e do FMI. O Governo quer combater as greves criando leis para reprimir-las, medida que sabemos ser inócuas. Temos conhecimento da época da ditadura militar, quando se proibiam as greves, e elas continuavam a ocorrer. Havia o Decreto nº 1.632, que proibia greve em banco, e os bancos faziam greve. A ditadura militar utilizava-se desses decretos antidemocráticos para colocar os trabalhadores na prisão e justificar demissões.

Parece que o Congresso Nacional, na Nova República, quer continuar com esse mesmo comportamento. Seria interessante que, a cada trabalhador que for preso por causa do substitutivo que está sendo aqui colocado, o PMDB comparecesse para dizer que ele é o responsável por esta prisão; que a cada greve declarada ilegítima pelo Tribunal do Trabalho, o PMDB também comparecesse para dizer que foi o Partido que a defendeu. Isto está parecendo com a época da ditadura militar, com os mais duros tempos do autoritarismo vividos por esta Casa.

Gostaríamos de saber se o Dr. Ulysses Guimarães, na sua campanha para Presidente, irá dizer que é a favor das limitações que estão colocadas aqui, ou se irá procurar esconder isso do povo. É o que a bancada do PMDB está colocando aqui, dizendo que foi o partido responsável pela Constituição...

Concedo o aparte ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O Sr. Virgílio Guimarães — Nobre Deputado, seria bom lembrar que o Deputado Ulysses Guimarães foi, inclusive, o Relator da lei antigreve feita pela ditadura. Ele agora, talvez, vai assumir apenas o papel que sempre desempenhou: o de se colocar contra os direitos dos trabalhadores no exercício da greve.

O SR. ERNESTO GRADELLA — Agradeço ao nobre Deputado e Companheiro Virgílio Guimarães o aparte.

Concluo, dizendo que a Constituição foi feita por este Congresso. Vamos pisar em cima dela? O PMDB dizia-se favorável ao direito de greve e agora não vai respeitá-lo? Todos os trabalhadores tomarão conhecimento do resultado da votação ocorrida hoje, nesta casa. Presisaremos fazer mais cartazes com os retratos dos traidores do povo, como já aconteceu de outras vezes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Palmas.)

O Sr. José Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ COSTA (PMDB — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há pouco o Deputado Alysson Paulinelli lembrava que ontem passamos a noite inteira discutindo um projeto cuja aprovação nem a Oposição nem o Governo queriam e, que foi aprovado. Esse projeto vai ser vetado e depois voltará para

que o votemos novamente. São vinte e duas horas, os trabalhadores do País estão esperando por essa votação e nós estamos discutindo o óbvio, enquanto o plenário se esvazia. Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça um apelo à racionalidade do Congresso, a fim de que possamos votar essa matéria, que é urgente. Chega de discussões, porque ninguém nesta Casa ignora o conteúdo da matéria a ser votada

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jairus Tajra.

O SR. JESUS TAJRA (PFL — PI. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar, mas quero apenas dizer que minha posição é favorável à votação imediata. Não podemos continuar ouvindo discursos, quando todos já temos consciência do conteúdo da matéria e sabemos o que queremos votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jairo Carneiro

O SR. JAIRO CARNEIRO (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou falando favoravelmente à aprovação do projeto de conversão. Bem que gostaria de ocupar esta tribuna por mais algum tempo, para deixar bem clara e patente minha posição sobre o mérito do projeto. Mas, atendo aos apelos do Congresso e de V. Ex^a, considerando que a Nação brasileira está ansiosa, esperando uma decisão deste Parlamento. Estamos aqui com muitos projetos. Parlamentares estão trabalhando há muitas horas, há muitos discursos e pouca ação, poucos resultados — precisamos votar logo, vamos votar urgentemente.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, falaram dois oradores a favor da proposta do Substitutivo, e até o momento V. Ex^a, de forma elogiável, concedia a palavra para um orador manifestar-se a favor e outro manifestar-se contra. Peço que neste momento mais um companheiro possa falar contra o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florestan Fernandes

O SR. FLORESTAN FERNANDES (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sras e Srs Congressistas, ia fazer uma exposição baseada em dados que preparei para esta ocasião, mas meu querido amigo José Paulo Bisol disse-me algo digno de meditação: o que se quer fazer é um estelionato legal.

Então, peço liberdade a V. Ex^a para proclamar que devemos repelir o estelionato legal, principalmente a sangue-frio.

Qual é o conteúdo do artigo da Constituição que está sendo colocado em causa aqui? Esse

conteúdo tem uma expressão tão elevada que diria que é o ponto alto da nossa Carta Magna. E devo dizer a todos que não existe no mundo uma Constituição que formule a greve como uma liberdade fundamental do ser humano, portanto, como um direito irrestrito. E a formulação é clara, não é equívocada nem ambígua. Ela afirma: "É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidirem sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devem, por meio dele, defender".

Portanto, estamos diante de um princípio fundamental que não pode nem deve ser regulamentado e muito menos pode servir para que o Sr. Presidente da República, usando de um truque, ligue esse direito à maneira pela qual os sindicatos possam aprovar a greve. Trata-se de uma artimanha, de um ardil. Eu acho que o ilustre Senador Ronan Tito fez um esforço que merece ser levado em conta, mas há algo no seu trabalho com o qual eu não concordo. S. Ex^a disse que no sistema constitucional brasileiro cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, isto é, produzir direitos novos, criar normas jurídicas derogadoras de outras na mesma hierarquia; enfim, legislar em geral.

Ora, aqui não se trata de legislar em geral. Nós estamos tratando de um princípio auto-aplicável e, portanto, não é algo sobre o qual este Congresso possa fazer uma revisão, a partir, principalmente, de uma votação rotineira.

O Sr. Nelton Friedrich — Concede-me V. Ex^a um aparte.

O SR. FLORESTAN FERNANDES — É uma honra para mim.

O Sr. Nelton Friedrich — Ouso interromper o raciocínio de V. Ex^a, mas, em cima do que o Professor levanta, o básico da lei deveria tratar do conceito da essencialidade e, ao mesmo tempo, tratar de quais são as necessidades inadiáveis e como atendê-las. Quando se prevê 48 horas de aviso, quebra-se, entre outros pontos, o espírito da surpresa, que é fundamental no direito de greve, no mundo inteiro. Além do mais, em alguns aspectos, mais de detalhes, chegamos ao ponto de ter na proposta o controle de tráfego, atividade que, no Brasil, é exercida por uma autarquia; portanto, quebra-se a Constituição quando, no art. 87, exige que a questão da greve no serviço público passe por uma lei complementar. Portanto, a questão da administração direta e da autarquia não pode ser tratada nesta matéria e nesta hora. É uma inconstitucionalidade gritante, que esta Casa não pode cometer. Além do mais, vejamos outros exemplos: os Estados Unidos, que também se inspiram nela, utilizam uma prática altamente conhecida, em que as empresas aéreas e a própria administração do controle de vôos realizam contratação periódica de ex-funcionários ou de aposentados que, durante cinco dias por ano, são efetivamente exercitados para uma convocação, no caso de ocorrer uma paralisação no controle

de tráfego. Isso acontece nos Estados Unidos. Há pouco tempo, em Nova Iorque, durante várias semanas, o lixo ficou acumulado. Lá não é proibido, mas aqui é. O que dizer, ilustre Deputado — e quero concluir para não atrapalhar o raciocínio de V. Ex^a — quanto à distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos? No sentido mais amplo de alimento, pode até ser importado, como o caviar e outros produtos supérfluos. Eles entram na impossibilidade de uma série de exigências por serem considerados serviços essenciais. Deveria ser definido que se trata de alimentos da cesta básica. Nobre Deputado, prevê-se ainda a possibilidade de local. Em nenhuma lei de greve do País houve essa possibilidade que aqui se contempla. Peço desculpas por ter ocupado o tempo de V. Ex^a.

O SR. FLORESTAN FERNANDES — Agradeço a intervenção do nobre colega, sempre brilhante.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex^a um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A esta altura, nobre Deputado, o aparte não pode ser concedido a V. Ex^a porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Será um brevíssimo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sr. Deputado, não poderei abrir exceção, porque não terei como deixar de atender a outros pedidos.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — V. Ex^a está exercendo uma férula de ditador nesta Casa que nunca conheci no seu temperamento. (Não apoiado.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O prazo é de dez minutos e o orador já ocupa a tribuna há doze minutos. Não posso permitir novos apartes.

O SR. FLORESTAN FERNANDES — Acho que o Sr. Presidente tem toda razão, e agradeço sua indulgência, que me beneficiou, hoje, por duas vezes, mas gostaria de terminar a exposição.

Nesse artigo sobre greve, o único ponto regulamentável...

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Apoio as restrições de V. Ex^a ao projeto. É tudo o que quero dizer.

O SR. FLORESTAN FERNANDES — ... é o que diz respeito à definição de serviços essenciais. Esse é o primeiro parágrafo. O segundo parágrafo não precisa de regulamentação, porque envolve matéria de Código Penal.

Portanto, o que está ocorrendo aqui é um abuso de autoridade. O Sr. Presidente da República está usando indevidamente as medidas provisórias; está interrompendo nosso trabalho prudutivo. Deveremos repelir essa prática, mas, ao invés de fazê-lo, perdemos nosso tempo discutindo e nos envolvendo com procedimentos que nada têm a ver com a missão

do Legislativo na relação entre os três Poderes.

Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex^a foi extremamente indulgente conigo. E espero, com o tempo, continuar a merecer essa indulgência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 262 de 1989-CN-62

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 13 da Resolução nº 1, de 1989-CN, requeremos o encerramento da discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 8, constante de item 1 da Pauta.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1989.

— **José Teixeira — Genebaldo Correia.**

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, que Parlamentares, Deputados e Senadores fizeram uso da palavra até o presente momento, para que possamos constatar a legalidade do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado Virgílio Guimarães, ocuparam a tribuna os Srs. Deputados José Genoíno, Paulo Paim, Ernesto Gradella, Jesus Tajra, Jairo Carneiro e Florestan Fernandes e os Srs. Senadores Ney Maranhão e José Fogaça.

Portanto, está satisfeito o disposto no § 2º do art. 13.

Em votação.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com o requerimento conservem-se como estão. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a verificação de *quorum* para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai-se proceder à verificação da votação.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como há muitos Parlamentares assistindo ao jogo, se V. Ex^a acionar as campanhas, os Srs. Congressistas deslocar-se-ão ao plenário

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou acionar as campainhas, porque há muitos torcedores acompanhando o jogo.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex*

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto V. Ex* aciona as campainhas, convocando os Parlamentares para que se dirijam ao plenário, em nome da Liderança do PT peço àqueles Parlamentares contrários ao projeto que não se dirijam às mesas de votação, contribuindo para as negociações que se processam neste instante no gabinete da Liderança do PMDB, visando a superar obstáculos, quando estranhamente enviou esse requerimento para o encerramento da discussão.

As bancadas que porventura forem frontalmente contrárias ao projeto ou que tiverem restrições fundamentais a alguns de seus aspectos não devem registrar sua presença, para que, não obtendo o *quorum* necessário, possamos votar amanhã com mais tranquilidade. Lembro a V. Ex* que o prazo para a apreciação dessa medida provisória expira na quarta-feira da semana que vem. Portanto, não haverá qualquer prejuízo para os que desejam aprová-la.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que depois da votação do requerimento do PMDB e do PFL, seis oradores poderão encaminhar a votação, por cinco minutos cada um.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex*

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não podemos admitir que, a esta altura, a Mesa seja desrespeitada. Esta medida provisória está há mais de sessenta dias nesta Casa. Onde estão as Lideranças agora, neste momento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Neste momento vejo apenas o Plenário, não posso saber onde estão os outros.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex* a palavra.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL tem sido de uma dedicação extrema às negociações e discussões da medida provisória que regula o direito de greve dos trabalhadores brasileiros, direito que o PFL reconhece e quer votar na sua plenitude. Mas o PFL está aqui maciçamente para votar a matéria ainda hoje. Passamos a temer as manobras de outros partidos interessados, ao que parece, em não votar esta matéria hoje, haja vista o pedido de verificação de votação.

De maneira, Sr. Presidente, que há diversos companheiros nossos e de outros partidos em dependência da Casa, aos quais solicito o comparecimento ao plenário para que votemos esta matéria na noite de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na forma do Regimento, as campainhas estão sendo acionadas fora do plenário.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB também subscreveu esse requerimento de encerramento da discussão, porque quer votar imediatamente o projeto. Por isso, o voto do PMDB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à verificação de votação.

Procede-se à votação

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — Sim

Amazonas

Beth Azize — Não
Carrel Benevides — Sim
Eunice Michiles — Abstenção
José Dutra — Sim
Sadie Hauache — Sim

Rondônia

Arnaldo Martins — Sim
Assis Canuto — Sim
Francisco Sales — Sim
José Guedes — Sim
José Viana — Sim
Raquel Cândido — Abstenção

Pará

Domingos Juvenil — Sim
Eliel Rodrigues — Sim
Mario Martins — Sim
Paulo Roberto — Sim

Tocantins

Alziró Gomes — Sim
Edmundo Galdino — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Sim
Moisés Avelino — Sim
Paulo Mourão — Sim
Paulo Sidnei — Sim

Maranhão

Cid Carvalho — Sim
Costa Ferreira — Sim
Edivaldo Holanda — Sim
Enoc Vieira — Sim
José Carlos Sabóia — Sim
José Teixeira — Sim
Onofre Corrêa — Sim

Piauí

Átila Lira — Sim
Felipe Mendes — Sim
Jesualdo Cavalcanti — Sim
Jesus Tárra — Sim
José Luiz Maia — Sim

Ceará

Etevaldo Nogueira — Sim
Expedito Machado — Sim
Firmo de Castro — Sim
Luiz Marques — Sim
Moema São Thiago — Sim
Orlando Bezerra — Sim
Osmundo Rebouças — Abstenção
Raimundo Bezerra — Sim
Ubiratan Aguiar — Sim

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim
Henrique Eduardo Alves — Sim
Ismael Wanderley — Sim
Vingt Rosado — Sim

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
Antônio Mariz — Sim
Edivaldo Motta — Sim
Evaldo Gonçalves — Sim
Francisco Rolim — Sim
João da Mata — Sim
José Maranhão — Sim

Pernambuco

Cristina Tavares — Sim
Egídio Ferreira Lima — Sim
Fernando Bezerra Coelho — Sim
Harlan Gadelha — Sim
Inocêncio Oliveira — Sim
José Carlos Vasconcelos — Sim
Maurílio Ferreira Lima — Sim
Osvaldo Lima Filho — Não
Ricardo Fiúza — Sim
Salatiel Carvalho — Sim

Alagoas

José Costa — Sim
Roberto Torres — Sim
Vinícius Cansanção — Sim

Sergipe

Djenal Gonçalves — Sim
José Queiroz — Sim
Lauro Maia — Sim

Bahia

Benito Gama — Sim
Celso Dourado — Sim
Eraldo Tinoco — Sim
França Teixeira — Sim
Francisco Pinto — Não
Genebaldo Correia — Sim
Jairo Carneiro — Sim
Joaci Góes — Sim
João Carlos Bacelar — Sim
Jorge Hage — Não
Jorge Medauar — Sim
Luiz Eduardo — Sim
Manoel Castro — Sim

Miraldo Gomes — Sim
Nestor Duarte — Sim
Cldurico Pinto — Sim
Waldeck Ornelas — Sim

Esírito Santo

Lezio Sathler — Sim
Nyder Barbosa — Sim
Rita Camata — Não
Rose de Freitas — Sim
Stélio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Benedita da Silva — Sim
Daso Coimbra — Sim
Ernani Boldrim — Sim
Jorge Leite — Sim
Márcio Braga — Sim
Nelson Sabra — Sim
Osmar Leitão — Sim
Ronaldo Cezar Coelho — Sim
Sandra Cavalcanti — Sim
Simão Sessim — Sim

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Sim
Alysson Paulinelli — Sim
Carlos Mosconi — Sim
Célio de Castro — Não
Dálton Canabrava — Sim
Elias Murad — Sim
Genesco Aparecido — Sim
Genésio Bernardino — Sim
Hélio Costa — Sim
Humberto Souto — Sim
Ibrahim Abi-Ackel — Sim
José da Conceição — Sim
José Geraldo — Sim
José Santana de Vasconcellos — Sim
José Uílisses de Oliveira — Sim
Lael Varella — Sim
Leopoldo Bessone — Sim
Luiz Alberto Rodrigues — Sim
Marcos Lima — Sim
Mário Assad — Não
Maurício Pádua — Sim
Mauro Campos — Sim
Mello Reis — Sim
Octávio Elísio — Não
Oscar Corrêa — Sim
Paulo Almada — Sim
Raul Belém — Sim
Roberto Vital — Sim
Silvio Abreu — Sim

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Não
Antoniocarlos Mendes Thame — Sim
Aristides Cunha — Abstenção
Arnaldo Faria de Sá — Sim
Bete Mendes — Sim
Cunha Bueno — Sim
Dirce Tutu Quadros — Não
Doreto Campanari — Sim
Fábio Feldmann — Sim
Fausto Rocchia — Sim
Fernando Gasparian — Sim
Gastone Righi — Sim
Geraldo Alckmin Filho — Sim

Gerson Marcondes — Sim
João Herrmann Neto — Não
José Camargo — Sim
José Egreja — Sim
José Serra — Sim
Koyu Iha — Não
Maluly Neto — Sim
Manoel Moreira — Sim
Mendes Botelho — Sim
Paulo Zarzur — Sim
Samir Achôa — Sim
Sólón Borges dos Reis — Sim
Tidei de Lima — Sim

Goiás

Antonio de Jesus — Sim
Iturival Nascimento — Sim
Jalles Fontoura — Sim
Maguito Vilela — Sim
Mauro Miranda — Sim
Naphtali Alves de Souza — Sim

Distrito Federal

Valmir Campelo — Sim

Mato Grosso

Joaquim Sucena — Sim
Jonas Pinheiro — Sim

Mato Grosso do Sul

Juarez Marques Batista — Sim
Rosário Congro Neto — Sim

Paraná

Darcy Deitos — Sim
Hélio Duque — Sim
Jovanni Masini — Sim
Matheus lensen — Sim
Maurício Fruet — Sim
Nelson Friedrich — Não
Renato Johnsson — Sim
Sérgio Spada — Sim
Tadeu França — Não

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Sim
Eduardo Moreira — Sim
Geovah Amarante — Sim
Henrique Córdova — Sim
Luiz Henrique — Sim
Neuto de Conto — Sim
Ruberval Pilotto — Sim
Valdir Colatto — Sim
Victor Fontana — Sim
Wilson Souza — Não

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Sim
Adylson Motta — Sim
Arnaldo Prieto — Sim
Erico Pegoraro — Sim
Hilário Braun — Sim
Ivo Mainardi — Sim
João de Deus Antunes — Sim
Júlio Costamilan — Sim
Luis Roberto Ponte — Sim
Mendes Ribeiro — Sim
Nelson Jobim — Sim
Paulo Paim — Sim

Rospide Netto — Sim
Ruy Nedel — Sim
Telmo Kirst — Sim
Victor Faccioni — Sim

Amapá

Annibal Barcellos — Sim

Roraima

Alcides Lima — Sim

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de lembrar, enquanto está-se votando, por uma questão processualística e para ganhar tempo, principalmente à bancada do PMDB, que V. Ex^a marcou, se não me engano, uma reunião do Congresso para as 10 horas da manhã, e também de aproveitar a oportunidade para esclarecer que, enquanto não for aprovado o substitutivo, estará vigendo a medida provisória do Governo. Era bom que este esclarecimento fosse feito, inclusive à classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram apenas 207 Deputados. Não há quorum.

A discussão da matéria fica sobrestada. A matéria constante do item 2, em fase de votação fica adiada.

É o seguinte o item cuja votação é adiada.

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), da Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989, que altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inconstitucionalidade da medida e pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 1989, saneando o vício de inconstitucionalidade. (Mensagem Presidencial nº 82/89-CN.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à matéria em discussão. — **Item 3:**

(Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1989 (apresentado pelo Relator, Senador Ney Maranhão), que limita em até quinze o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE). (Mensagem nº 84/89-CN).

À medida foram apresentadas 5 emendas. O Relator concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1989, incluindo as emendas de nºs 3,4 e 5, e rejeitando as de nº 1 e 2.

Em discussão (Pausa).
Encerrada a discussão.
A votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 4:**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 61, de 31 de maio de 1989, que dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda na fonte em aplicações de renda fixa e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário pelo Senhor Deputado João Agripino, favorável à Medida. (Mensagem nº 83/89-CN).

Em discussão a medida (Pausa). Encerrada a discussão. A votação é adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 1989 (apresentado em Plenário pelo Deputado Mussa Demes), que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior no valor de NCz\$ 5.000.000,00, para as situações que especifica. (Mensagem nº 89/89-CN).

À Medida foram apresentadas 2 emendas. O Relator concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 1989, incorporando as emendas oferecidas.

Passa-se à discussão da medida, do projeto e das emendas. (Pausa)

Encerrada a discussão.

A votação será feita oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece que haverá sessão do Congresso Nacional amanhã às 10h, às 18h30 min, sexta-feira às 10h e possivelmente às 18h 30min ou às 14h30min, porque não há sessão à tarde. Haverá sessão noturna na sexta-feira e, se necessário, no sábado e no domingo. (Muito bem!)

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O'SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB)

— BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi requerido o encerramento da discussão. Não houve *quorum* para decisão. Entretanto, a discussão está...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada. Só haverá encaminhamento.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O encaminhamento permite que seis Parlamentares, três a favor e três contra, encaminhem a votação. A discussão já foi encerrada. Falarão seis Deputados e dois Senadores. O requerimento foi apresentado, foi dado por aprovado o pedido de verificação, que se renovará amanhã. Amanhã, a sessão começará com o pedido de verificação à votação hoje interrompida.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã às 10 horas, destinada à apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

.(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06